



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

<b>MUNICÍPIO DE PORECATU</b>		
<b>ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU</b>		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 18/2026	PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026	
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:	
RG:	E-mail:	

**PROPOSTA:**

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01		HORA	8800	R\$	
02		DIARIA	20	R\$	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

**CONDIÇÕES GERAIS:**

**Validade da Proposta:** \_\_\_\_\_ (mínimo 60) dias.

**Dados Bancários:** Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_.

**Prazo de Execução:** 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato/ordem de serviço, conforme Termo de Referência.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### **14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**14.1.** De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

### **15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS**

**15.1.** A contratação dos serviços, objeto do presente estudo, não envolve atividades potencialmente poluidoras, tratando-se de serviço operacional de baixo impacto ambiental.

Os possíveis impactos indiretos restringem-se ao consumo de energia elétrica e materiais de apoio. Como medidas mitigadoras, a contratada deverá adotar práticas de uso racional de energia, reduzir o consumo de papel mediante priorização de meios digitais e observar condutas ambientalmente responsáveis durante a execução dos serviços.

Conclui-se que os impactos ambientais são mínimos e plenamente mitigáveis, estando a contratação alinhada aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental.

### **16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS**

**16.1.** O gerenciamento de riscos da presente contratação visa identificar, avaliar e mitigar eventos que possam comprometer a adequada execução dos serviços, garantindo a continuidade do serviço público e a proteção do interesse da Administração.

Foram identificados como principais riscos:

- Descontinuidade dos serviços, em razão de faltas ou insuficiência de profissionais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

**OBSERVAÇÕES OBRIGATÓRIAS (Art. 59 da Lei 14.133/2021):**

1. Os valores ofertados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses e devem contemplar todos os custos diretos e indiretos, incluindo salários, encargos sociais, trabalhistas, tributos, fardamento, lucro e benefícios previstos em norma coletiva vigente.

**DECLARAÇÕES:**

**Declaro** que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

**Declaro** que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

**Declaro** ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)

ANEXO III  
MINUTA DO CONTRATO  
Pregão Presencial nº 06/2026  
Processo Administrativo nº 18/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE \* E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE PORECATU** - CNPJ n. 80.542.764/0001-48, com sede à Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, ordenador de Despesas: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Porecatu, estado do Paraná, por intermédio das **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE \***, inscrito no CNPJ n. \*: Ordenador de Despesas: **(NOME DOS SECRETÁRIOS)**, Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Saúde em exercício, brasileiro (a), residente e domiciliado, na cidade de Porecatu, estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e **DE OUTRO LADO** o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (qualificação completa do representante da empresa) conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº 18/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 06/2026** mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA**

1.1. Nos termos constantes no Anexo VI do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico \_\_\_\_\_, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. Contratação de empresa para \* nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.3.5. O Plano Básico de Fiscalização.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO OBJETO (artigos 105, 106 e 107)

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação de seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS** (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea “f” do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município de Porecatu/PR.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO** (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos **dias 12 (doze)** ao mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que a nota fiscal tenha sido emitida **até o dia 30 (trinta) do mês corrente**, do atesto da nota fiscal.

6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**6.6.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**6.7.** A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

**6.8.** Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

**6.8.1.** não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

**6.9.** Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

**6.10.** A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.

Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pela unidade requisitante.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE** (artigos 25, §7º, 92, § 3º)

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano. Caso haja prorrogação contratual, os preços serão reajustados pela variação do **IPCA/IBGE**, acumulado nos últimos 12 meses.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização desenvolvido pelo Município, no qual constam as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

NOME DO FISCAL	PORTARIA
Hevelyn Cristine Ramos (Secretaria de Saúde)	205/2025
Lucas Gabriel Azevedo da Silva (Secretaria de Cultura e Turismo)	

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

### **9.1.6.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

### **9.1.6.2. Comprovação da Execução Trabalhista:**

- 6) Relação dos trabalhadores alocados na execução do objeto;
- 7) Comprovante de pagamento de salários, vale-transporte e auxílio-alimentação (se houver) referentes ao mês anterior ao da prestação do serviço;
- 8) Comprovante de recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados vinculados à execução do contrato.

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.19. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;

9.1.20. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

9.1.21. Manter durante toda a vigência do contrato as condições de qualificação técnica exigidas no edital, em especial a Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitido pelo órgão de vigilância sanitária competente, bem como a Autorização de Funcionamento e o Certificado de Segurança expedidos pela Polícia Federal, quando a natureza do serviço assim o exigir.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO** (art. 92, XII e XIII) 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

---

10.1. Prazo e forma de garantia: Não haverá exigência de garantia de execução contratual (caução) prevista no art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

10.2. A garantia mencionada nesta cláusula refere-se exclusivamente à garantia técnica e de qualidade dos serviços, observando-se os prazos e condições estabelecidos na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando a Contratada integralmente responsável pela correção de eventuais falhas ou má prestação do serviço identificado pela fiscalização.

10.3. A garantia técnica de que trata o item anterior é independente de outras obrigações de reparação de danos ou responsabilidades civis previstas no Termo de Referência ou na legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou do item correspondente, em caso de inexecução total ou parcial, conforme o art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021, aplicada conforme a gravidade da infração e após o devido processo administrativo.

11.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 11.1, alíneas “b” à “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso do item 11.1, alíneas “h” à “k”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

**Secretaria de Cultura e Turismo**

**Órgão:** 09 Secretaria de Cultura e Turismo

**Unidade Orçamentária:** 02 – Divisão de Cultura

**Função:** 133920021 - Cultura

**Proj./ Ativ./ Ope. Esp.:** 2.038 – Manutenção da Divisão de Cultura

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

**Fonte de Recurso:** 0 – Recursos Ordinários (Livres)

**Desdobramento:** 3.3.90.39.05 – 1010 Desdobramento da Despesa

**Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1009

**Secretaria de Saúde**

**Órgão:** 11 Secretaria de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 01 – Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 103020023 – Modernização da Secretaria de Saúde

**Proj./ Ativ./ Ope. Esp.:** 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

**Fonte de Recurso:** 303 Saúde – Receitas Vinculadas – (EC 29/00 – 15%)

**Desdobramento:** 3.3.90.39.05 - 1305 Desdobramento da Despesa

**Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1304

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) \*quando adotado, sob condição indispensável para sua eficácia.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

Porecatu-PR..... de ..... de 2026.

**MUNICÍPIO DE PORECATU-PR**  
Agamemnon Augusto Araujo Paduan  
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
(NOME DA SECRETÁRIA)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
(NOME DA SECRETÁRIA)

---

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026**

Eu \_\_\_\_\_, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa **(qualificação da empresa proponente)** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede no endereço \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, com o endereço eletrônico \_\_\_\_\_, situada no Estado de \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Presencial instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... , cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: \_\_\_\_\_

E-mail:

Telefone:

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal



(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a)....., brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º....., residente e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, com o endereço eletrônico \_\_\_\_\_ e telefone/WhatsApp ( ) \_\_\_\_\_, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: \_\_\_\_\_.

....., ..... de ..... de 2026

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador) **(confirmar poderes no contrato social ou procuração.)**

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do preposto)



**DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS**

Processo Administrativo nº 18/2026

Pregão Presencial nº 06/2026

**DECLARAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA**

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

**( X ) EDITAL**

**( X ) CONTRATO**

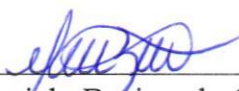
Tendo em vista que:


**( X )** O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 23/02/2026.

  
Franciele Regina de Oliveira  
Portaria nº 081/2025

  
Priscila de Arruda Penteado  
Portaria nº 069/2025



Parecer Jurídico 34/2026

Procedência: Departamento de Licitações- Secretaria Municipal Saúde;  
Secretaria de Cultura

Processo de Licitação: 18/2026

Pregão Presencial: 06/2026

Objeto: objeto é a contratação de serviços de segurança desarmada e vigilância.

Análise das minutas de Edital e Contrato.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E VIGILÂNCIA. APLICABILIDADE DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETOS MUNICIPAIS REGULAMENTADORES. LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ART. 48, INCISO I). ANÁLISE FORMAL E MATERIAL DO CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE. DEFERIMENTO CONDICIONADO AO CUMPRIMENTO DAS RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

RELATÓRIO:

Trata-se da análise do Edital de Pregão Presencial nº 06/2026, cujo objeto é a contratação de serviços de segurança desarmada e vigilância.

A presente análise foi solicitada com o intuito de verificar a conformidade do referido edital com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O valor estimado do contrato é de R\$ R\$ 297.207,40 (duzentos e noventa e sete mil, duzentos e sete reais e quarenta centavos)., com um período de vigência de 12 (doze) meses.

O objeto da contratação envolve a prestação de serviços contínuos de segurança desarmada e vigilância para diversos órgãos e



instalações municipais, visando à proteção patrimonial e à segurança de pessoas.

As secretarias demandantes identificadas são a Secretaria de Administração e a Secretaria de Finanças.

A necessidade da contratação foi justificada pela imperiosa demanda de garantir a segurança patrimonial e de pessoas nas dependências municipais, assegurando o bom funcionamento dos serviços públicos e a integridade dos bens públicos.

É a síntese do que importa. Passo à análise do pedido.

#### **DA APRECIÇÃO JURÍDICA**

#### **QUANTO À FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO (ART. 53 DA LEI Nº 14.133/2021):**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Por força do referido dispositivo, o controle prévio de legalidade se dá, justamente, em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do

Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União (usados por esta PGM como parâmetro): Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém,



sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Além disso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões estão motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel deste setor consultivo da PGM-Porecatu exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do espectro de suas competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionabilidade que lhe é conferida pela lei, avaliar se irá acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas (neste parecer e no corpo das minutas) para fins de sua correção. Desta feita, o prosseguimento do processo sem a observância dos apontamentos feitos desta análise, será de responsabilidade exclusiva da Administração e seus agentes.

Feitas as considerações iniciais, passamos à análise do Processo Licitatório.

**Inicialmente, cumpre destacar os PONTOS DE CONFORMIDADE do edital com a Lei Federal nº 14.133/2021.**

O documento está majoritariamente em consonância com a nova legislação, adotando a modalidade de Pregão Presencial, conforme



permitido pelo art. 28 da Lei, e utilizando o critério de julgamento de menor preço, em conformidade com o art. 28, inciso I,

A vigência contratual de 12 (doze) meses está alinhada aos arts. 105 a 107 da Lei.

O edital também prevê as consultas obrigatórias de habilitação (art. 68), a documentação de habilitação (arts. 62 a 70), as obrigações do contratado (arts. 116 a 137), as sanções administrativas (art. 156), as alterações contratuais até o limite de 25% (art. 125), a fiscalização e gestão contratual (art. 117), e os procedimentos para extinção do contrato (art. 137).

Todas essas disposições estão em perfeita harmonia com os dispositivos legais da Lei 14.133/2021, garantindo a segurança jurídica do procedimento, a transparência na condução do certame e o respeito aos princípios basilares da administração pública, como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Não obstante a conformidade geral, foram identificados alguns PONTOS QUE DIVERGEM ou que requerem ajustes para a plena adequação legal e otimização do processo licitatório, os quais serão detalhados a seguir.**

Em relação à SUBCONTRATAÇÃO, o edital veda absolutamente a possibilidade de subcontratação do objeto contratual.

Contudo, a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 122, autoriza expressamente a subcontratação de partes da obra, serviço ou fornecimento, desde que não ultrapasse 30% (trinta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e que seja previamente autorizada pela administração, não prejudicando a fiscalização.

A vedação total imposta pelo edital é mais restritiva do que a lei permite e pode, inclusive, reduzir a competitividade do certame. Recomenda-se a reformulação da cláusula para permitir a subcontratação de até 30% do objeto, com a devida autorização prévia da administração e a exigência de que os subcontratados atendam aos requisitos de qualificação técnica e idoneidade.



No que tange à PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, o edital prevê que "o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período".

Embora a Lei 14.133/2021, em seu artigo 107, permita a prorrogação dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, ela exige obrigatoriamente a formalização de tal prorrogação mediante termo aditivo. A previsão de prorrogação "automática" sem a formalização por termo aditivo gera insegurança jurídica, dificulta o controle administrativo e a rastreabilidade das alterações contratuais.

Recomenda-se que qualquer prorrogação, ainda que decorrente de condições previamente estabelecidas, seja formalizada por termo aditivo assinado pelas partes, garantindo a clareza, a segurança jurídica e a conformidade com a legislação.

Quanto à MULTA POR ATRASO, o edital estabelece uma multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 20 (vinte) dias.

Embora a Lei 14.133/2021(art. 156, inciso I) autorize a aplicação de multa por atraso, o percentual de 0,5% ao dia é considerado excessivamente elevado, correspondendo a 15% (quinze por cento) ao mês. Tal percentual pode ser desproporcional à infração e desestimular a participação de licitantes.

Recomenda-se a redução do percentual da multa diária para um patamar entre 0,1% a 0,3% ao dia, alinhando-se com a prática administrativa comum e garantindo a razoabilidade da penalidade.

No quesito QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, o edital exige atestados de capacidade técnica com execução mínima correspondente a características e complexidade similares, porém não especifica claramente quais são os requisitos mínimos exigidos.

Essa imprecisão pode gerar dúvidas aos licitantes e subjetividade na avaliação.

Recomenda-se que o Termo de Referência detalhe precisamente os requisitos mínimos, tais como: o número mínimo de vigilantes a serem



disponibilizados, o tempo mínimo de experiência profissional exigida da empresa, o tipo de estabelecimento (público ou privado) onde o serviço foi prestado, e o valor mínimo dos contratos anteriores que servirão como atestado. Essa especificação garante maior clareza aos licitantes e facilita a avaliação objetiva das propostas.

### **GRAVAÇÃO DA SESSÃO**

É altamente recomendável que o edital inclua disposição expressa sobre a obrigatoriedade de gravação audiovisual (vídeo e áudio) de toda a sessão de pregão presencial.

A gravação é fundamental para garantir a transparência, a publicidade e a segurança jurídica do procedimento licitatório, permitindo que qualquer interessado, incluindo órgãos de controle e licitantes, possa verificar a regularidade dos atos praticados, desde o credenciamento até a fase de lances e adjudicação.

Além disso, a gravação protege a administração pública contra alegações infundadas de irregularidades e garante o pleno exercício do direito de defesa e contraditório dos licitantes.

A gravação deve ser preservada pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, conforme prazos de prescrição administrativa, e disponibilizada mediante solicitação formal.

O edital deve especificar que a gravação será realizada em local visível aos licitantes, com equipamento de qualidade adequada, e que eventual falha técnica na gravação não invalida a sessão, mas deve ser devidamente documentada em ata.

### **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, conclui-se que o Edital de Pregão Presencial nº 06/2026 está majoritariamente conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, apresentando uma estrutura adequada e respeitando os princípios fundamentais que regem a licitação pública.

As recomendações apresentadas neste parecer visam aprimorar a segurança jurídica do procedimento, aumentar a competitividade do



certame e garantir maior transparência, em consonância com os objetivos da nova legislação.

Recomenda-se que as alterações sugeridas sejam implementadas antes da publicação do edital, especialmente as seguintes:

(1) reformulação da cláusula de subcontratação para permitir até 30% do objeto, conforme art. 122 da Lei 14.133/2021;

(2) exigência de termo aditivo formal para qualquer prorrogação contratual, em observância ao art. 107 da Lei 14.133/2021;

(3) redução do percentual de multa por atraso para um patamar entre 0,1% a 0,3% ao dia;

(4) detalhamento preciso dos requisitos mínimos de qualificação técnica no Termo de Referência;

(5) inclusão de disposição expressa sobre agravação obrigatória da sessão de pregão.

Com as adequações recomendadas, o edital estará plenamente conforme a legislação vigente e pronto para publicação, garantindo a segurança jurídica, a transparência e a conformidade com os princípios constitucionais da administração pública, promovendo um processo licitatório justo e eficiente.

É o parecer salvo melhor juízo

Porecatu, 10 de março de 2025

LIELTO VALERIO Assinado de forma digital  
por LIELTO VALERIO  
PADOVAN:5475 PADOVAN:54752019949  
2019949 Dados: 2026.03.10  
15:21:10 -03'00'

Lielto Valerio Padovan

OAB/PR 57.286



**MEMORANDO nº 08/2026**

**PARA:**

Sra. ANA MARIA CAMARGO COSTA VANZELLA (Secretária de Cultura e Turismo)

Sra. ARILDA BATISTA DE ARAÚJO (Secretária de Saúde)

**ASSUNTO:** Conclusão da Instrução Processual e Ciência de Parecer Jurídico (Pregão 06/2026).

Comunico a Vossas Senhorias que a instrução técnica da fase preparatória do Processo de Licitação nº 18/2026 foi concluída. O objeto, voltado à Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de segurança desarmada para atuação durante as festividades promovidas pela Prefeitura Municipal e Vigia para controle de acesso e portaria em regime contínuo, diurno e noturno, nas dependências do Hospital Municipal de Porecatu – PR, foi submetido ao controle de legalidade, resultando no Parecer Jurídico nº 34/2026.


Em atenção às recomendações da Procuradoria, realizamos as retificações nas minutas de Edital e Termo de Referência, garantindo a proporcionalidade das multas, a clareza na qualificação técnica e o ajuste nas cláusulas de subcontratação e prorrogação.

No entanto, o referido Parecer aponta como "altamente recomendável" a inclusão de disposição sobre a obrigatoriedade de gravação audiovisual (vídeo e áudio) de toda a sessão pública, visando a transparência e a segurança jurídica do certame.

Diante do exposto, solicito orientação de Vossas Senhorias quanto à viabilidade de implementação deste recurso tecnológico para a sessão. Caso a Administração opte pelo prosseguimento sem a gravação, registro que tal decisão é de natureza discricionária das autoridades demandantes, conforme faculta o parecer, ficando a transparência assegurada via ata circunstanciada.

Atenciosamente,

Porecatu, 11 de março de 2026.

  
**FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação da Fase Interna  
Portaria nº 081/2025.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



## ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 18/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 06/2025**

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de segurança desarmada para atuação durante as festividades promovidas pela Prefeitura Municipal e Vigia para controle de acesso e portaria em regime contínuo, diurno e noturno, nas dependências do Hospital Municipal de Porecatu – PR, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

**1.2.** Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	Escala	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço VIGIA, de forma contínua, diurna e noturna, a serem executados nas dependências do Hospital Municipal de Porecatu/PR.	12/36	HORA	8800	R\$ 27,45	R\$ 241.560,00
2	Prestação de serviço de segurança desarmada, com a	-	DIÁRIA	20	R\$ 2.782,37	R\$ 55.647,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**



**ESTADO DO PARANÁ**

disponibilização de 06 (seis) seguranças, devidamente uniformizados, identificados e treinados, para atuação durante as festividades do Município de Porecatu. Os profissionais deverão exercer funções de proteção do público, apoio à organização do evento, controle de acesso, prevenção de incidentes, rondas e cobertura das áreas determinadas pela Administração Municipal, conforme escala e orientações previamente definidas. (Diária de 6 seguranças por dia de evento, com jornada de 6 horas)					
<b>TOTAL GERAL: R\$ 297.207,40</b>					

**1.2.1.** O objeto desta contratação é caracterizado como bem/serviço comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.



**ESTADO DO PARANÁ**

**1.3.** Utilização do catálogo de padronização:

**1.3.1.** O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

**2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de segurança desarmada para eventos públicos municipais e de vigia/controlado de acesso e portaria em regime contínuo para o Hospital Municipal de Porecatu – PR, atendendo às demandas formalizadas pelas Secretarias Municipais competentes, conforme Solicitações de Demanda anexas.

Embora ambos os objetos estejam inseridos no campo da segurança patrimonial e da proteção de pessoas, trata-se de serviços com naturezas distintas, regimes de execução diversos, riscos operacionais específicos e finalidades administrativas próprias, o que justifica a adequada delimitação técnica no presente Estudo Técnico Preliminar.

**1. DA NECESSIDADE – SERVIÇO CONTÍNUO DE VIGIA/CONTROLE DE ACESSO**

Local: Hospital Municipal de Porecatu – PR

Regime: 12x36 – 24 horas ininterruptas

Natureza: Serviço contínuo e essencial

O Hospital Municipal constitui unidade pública estratégica, responsável por atendimentos de urgência, emergência, internações e demais serviços assistenciais à população. Sua operação é ininterrupta, exigindo funcionamento permanente, inclusive finais de semana e feriados.

A ausência de serviço especializado de controle de acesso e portaria gera:

- Vulnerabilidade à entrada de pessoas não autorizadas;
- Risco à integridade física de pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde;
- Exposição do patrimônio público (equipamentos médicos, medicamentos e insumos);



**ESTADO DO PARANÁ**

- Falhas no registro e rastreamento de acessos;
- Potencial comprometimento da ordem institucional e da segurança assistencial.

Diferentemente de eventos pontuais, o ambiente hospitalar demanda:

- Controle rigoroso e permanente de fluxo de pessoas e veículos;
- Postura preventiva e atuação discreta;
- Conhecimento de protocolos internos;
- Continuidade operacional sem interrupções;
- Estabilidade da equipe para manutenção da rotina institucional.

Trata-se, portanto, de serviço essencial à manutenção da atividade-fim da Administração Pública na área da saúde, com impacto direto na segurança institucional e na qualidade do atendimento prestado à coletividade.

A natureza contínua do serviço caracteriza-se pela indispensabilidade permanente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo inviável sua interrupção sem prejuízo relevante ao interesse público.

**2. DA NECESSIDADE – SEGURANÇA DESARMADA PARA FESTIVIDADES MUNICIPAIS**

Local: Espaços públicos destinados a eventos

Natureza: Serviço eventual / sob demanda

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo promove eventos oficiais, festividades culturais e celebrações públicas que reúnem grande concentração de pessoas em espaços abertos ou delimitados.

A realização desses eventos implica:

- Aumento expressivo do fluxo populacional;
- Potencial ocorrência de conflitos;
- Necessidade de organização de acesso;
- Controle de áreas restritas;
- Apoio à Administração e às forças públicas.

Diferentemente do serviço hospitalar, a segurança em eventos:



**ESTADO DO PARANÁ**

- Possui caráter temporário e sazonal;
- É dimensionada conforme o porte do evento;
- Atua de forma ostensiva e preventiva;
- Exige mobilização pontual de equipe;
- Está vinculada a cronograma específico.

O objetivo central é garantir:

- Integridade física dos participantes;
- Organização e fluidez do evento;
- Prevenção de incidentes;
- Apoio às equipes organizadoras;
- Redução de riscos à ordem pública.

Trata-se, portanto, de serviço não contínuo, contratado conforme calendário oficial de festividades, com escopo delimitado por diária e jornada específica.

**3. DIFERENCIAÇÃO TÉCNICA ENTRE OS SERVIÇOS**

Aspecto	Vigia – Hospital	Segurança – Eventos
Natureza	Contínua	Eventual
Regime	24h ininterruptas (12x36)	Por diária / evento
Finalidade	Controle institucional permanente	Proteção e organização de eventos
Ambiente	Unidade hospitalar	Espaços públicos de festividade
Perfil de atuação	Controle, registro e fiscalização	Presença ostensiva e preventiva
Risco predominante	Vulnerabilidade patrimonial e assistencial	Concentração de público e incidentes
Impacto da ausência	Compromete serviço essencial de saúde	Compromete segurança e organização do evento

A distinção demonstra que, embora ambos envolvam segurança desarmada, os serviços possuem escopos, riscos, regimes de execução e impactos administrativos distintos, exigindo planejamento técnico próprio,



**ESTADO DO PARANÁ**

dimensionamento adequado de equipe e especificação precisa no Termo de Referência.

**4. DO INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO**

A contratação visa atender diretamente aos princípios constitucionais da:

- Supremacia do interesse público;
- Eficiência administrativa;
- Continuidade do serviço público;
- Segurança institucional;
- Proteção do patrimônio público;
- Garantia da ordem e integridade dos cidadãos.

No caso do Hospital Municipal, a segurança integra a própria estrutura de suporte ao direito fundamental à saúde.

No caso das festividades municipais, a segurança garante o exercício do direito à cultura, lazer e convivência social em ambiente organizado e protegido.

Restou demonstrado que:

- O serviço de vigia hospitalar possui natureza contínua e essencial;
- O serviço de segurança para eventos possui natureza eventual e operacional;
- Ambos demandam empresa especializada, com mão de obra qualificada e regular perante os órgãos competentes;
- A contratação terceirizada revela-se solução mais eficiente que a execução direta, considerando custos de pessoal, encargos, capacitação, substituições e gestão administrativa.

Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente necessária, juridicamente adequada e alinhada ao interesse público, sendo medida imprescindível para assegurar a segurança institucional, a proteção da coletividade e a regular execução das atividades administrativas do Município.



**ESTADO DO PARANÁ**

**3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3.2.** O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

**3.2.1. Execução e Localização**

- **Prazo para Festividades:** Os serviços devem ocorrer durante as festividades oficiais, seguindo o cronograma da Secretaria de Cultura e Turismo.
- **Prazo para o Hospital:** A execução deve ser imediata após a assinatura do contrato e ordem de serviço, com manutenção contínua.
- **Local e Escala (Hospital):** O serviço será realizado no Hospital Municipal Dr. Egas Penteado Izique (Travessa Carlos Chagas, 48), operando 24h em regime 12/36.
- **Local e Escala (Festividades):** A atuação será nos locais dos eventos, com horários definidos previamente pela Secretaria de Cultura e Turismo.

**3.2.2. Requisitos Técnicos e Operacionais**

- **Especialização:** A empresa deve possuir atividade econômica compatível com segurança desarmada ou vigia.
- **Profissionais:** Os colaboradores devem ser treinados, capacitados, identificados e devidamente uniformizados.
- **Supervisão:** É exigida a manutenção de um preposto para acompanhamento, orientação e substituição imediata de profissionais em caso de faltas ou afastamentos.
- **Recursos:** A contratada é responsável por fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços.
- **Distinção Legal:** O serviço de segurança para festividades exige autorização da Polícia Federal (Lei nº 7.102/83), enquanto o serviço de



**ESTADO DO PARANÁ**

vigia hospitalar é considerado controle de acesso e não exige tal regulamentação.

**3.2.3. Requisitos Legais, Trabalhistas e de Gestão**

- **Responsabilidade Integral:** A contratada responde exclusivamente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e tributos, sem gerar vínculo empregatício com a Administração.
- **Regularidade:** É obrigatória a apresentação de documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista durante o processo.
- **Fiscalização:** A empresa deve submeter-se à fiscalização da Administração, atendendo ordens de serviço e mantendo relatórios de ocorrências atualizados.
- **Vigência:** O contrato terá validade inicial de 12 meses.

**3.2.4. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:**

A presente contratação evidencia vantagem na vigência plurianual, considerando, dentre outros, que o objeto é de natureza continuada e a formalização de novos processos a cada novo período oneraria os custos com retrabalho; Ademais, a vantagem pode consistir em economia processual e também em menor preço em razão do interesse do contratado na permanência da realização do objeto, e, cumpridas as formalidades a cada aniversário da contratação (pela verificação da existência de dotação orçamentária e pela verificação de que o preço permanece o mesmo praticado no mercado), estará assegurada a permanência da vantajosidade por toda a vigência da contratação.

**3.2.5. Requisitos de Qualidade**

- **Continuidade:** Garantia de que os serviços não sofrerão interrupções, especialmente no ambiente hospitalar.
- **Conduta:** Os serviços devem ser prestados com eficiência, urbanidade e respeito aos usuários e servidores.
- **Conformidade:** Atendimento integral aos padrões mínimos de qualidade estipulados no Edital e no Termo de Referência.

**3.2.6. Requisitos mínimos de Qualificação Técnica**



**ESTADO DO PARANÁ**

**1. Função: Vigia (Hospital Municipal)**

Esta função é classificada como controle de acesso e vigilância patrimonial simples, não estando sujeita à fiscalização da Polícia Federal.

- **Experiência Comprovada:** Apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica (pública ou privada) que comprove a execução de serviços compatíveis, em um quantitativo mínimo de 50% do item (aprox. 4.400 horas).
- **Capacitação:** Os profissionais devem possuir treinamento específico para atendimento ao público e controle de fluxos, com postura preventiva e discreta adequada ao ambiente hospitalar.
- **Escolaridade e Conduta:** Exigência de ensino fundamental completo e apresentação de certidões de antecedentes criminais negativas.
- **Uniformização e Identificação:** Uso obrigatório de uniforme padronizado (crachá e vestimenta técnica) que os diferencie visualmente das forças de segurança pública e da equipe de saúde.

**2. Função: Segurança Desarmada (Festividades)**

Esta função exige qualificação técnica rigorosa, pois trata-se de segurança privada regulamentada pela Lei nº 7.102/83.

- **Autorização Legal:** A empresa deve obrigatoriamente apresentar a Autorização de Funcionamento e o Certificado de Regularidade expedidos pela Polícia Federal.
- **Habilitação dos Profissionais:**
  - Os profissionais devem ser vigilantes devidamente registrados.
  - Comprovação de curso de formação de vigilante e certificado de reciclagem válida (dentro do biênio legal).
- **Experiência em Eventos:** Atestado de capacidade técnica que comprove a atuação em eventos de grande concentração de público, em quantitativo mínimo de 50% do item (10 diárias de 6 seguranças).
- **Licenciamento:** Possuir Alvará específico para a atividade de segurança privada em vigor no estado do Paraná.



**ESTADO DO PARANÁ**

**3. Requisitos Estruturais Comuns (Empresa)**

Independente da função, a contratada deve comprovar que possui estrutura para suportar a operação:

- Capacidade de Substituição: Declaração formal de que dispõe de equipe de reserva para substituição imediata de profissionais em caso de faltas ou afastamentos, garantindo a continuidade ininterrupta (especialmente no regime 12x36 do hospital).
- Preposto Qualificado: Manutenção de um supervisor (preposto) para interlocução direta com a prefeitura, disponível para chamados e fiscalização.

**3.3. Do consórcio**

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

**3.4. Da subcontratação**

3.4.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto desta contratação até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nos termos do Art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

3.4.2. A subcontratação depende de autorização prévia e formal da Administração Municipal, devendo a contratada apresentar:

- Documentação que comprove a regularidade jurídica, fiscal e técnica da subcontratada para a parcela a ser executada.
- Justificativa técnica demonstrando que a subcontratação não compromete a qualidade e a segurança dos serviços, especialmente no ambiente hospitalar.

3.4.3. É expressamente vedada a subcontratação:

- Da parcela de maior relevância técnica ou do núcleo central da atividade de segurança e vigilância.
- De empresas que tenham entre seus sócios parentes de agentes públicos envolvidos na licitação ou na fiscalização do contrato.
- Total do objeto contratado, sob pena de rescisão imediata.



**ESTADO DO PARANÁ**

3.4.4. A subcontratação não exime a contratada de suas responsabilidades integrais perante a Administração. A empresa detentora do contrato permanece como a única e exclusiva responsável por:

- A execução técnica e o cumprimento das escalas (12x36 e eventos).
- Todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, inclusive os decorrentes da mão de obra da subcontratada.
- A supervisão direta e o comando unificado da equipe através de seu preposto.

3.4.5. A Administração poderá exigir a substituição da subcontratada caso verifique desempenho insatisfatório ou descumprimento das normas internas do Hospital Municipal de Porecatu ou das diretrizes dos eventos.

**3.5. Da exigência de garantia da contratação:**

**3.5.1.** Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia contratual constitui faculdade da Administração, devendo ser avaliada conforme a natureza e os riscos envolvidos na contratação.

Após análise técnica do objeto, concluiu-se pela não exigência de garantia contratual, considerando que:

- trata-se de serviço comum, amplamente ofertado no mercado;
- o valor estimado da contratação é moderado;
- o contrato será acompanhado por fiscalização contínua e sistemática;
- os pagamentos ocorrerão mediante comprovação da efetiva execução dos serviços;
- há previsão de aplicação de penalidades administrativas em caso de inadimplemento.

Ademais, a não exigência de garantia contribui para ampliar a competitividade do certame, especialmente entre empresas de pequeno e médio porte, evitando a imposição de ônus financeiro adicional que possa restringir a participação.

Ressalta-se que a Administração mantém mecanismos suficientes para resguardar o interesse público, tais como:

- fiscalização permanente da execução contratual;



**ESTADO DO PARANÁ**

- retenção de pagamentos em caso de irregularidades;
- aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;
- possibilidade de rescisão contratual em caso de descumprimento.

Dessa forma, entende-se que a exigência de garantia não se mostra necessária ou proporcional ao caso concreto, estando preservados os princípios da eficiência, economicidade e competitividade.

**4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, com as seguintes especificações por natureza de serviço:

- Para o Item 1 (Serviço Continuado - Vigia): A Administração poderá prorrogar sucessivamente o contrato até o limite de 10 (dez) anos, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente ateste a permanência da vantajosidade econômica e a qualidade dos serviços, conforme Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e termo aditivo formalizado pela secretaria demandante.
- Para o Item 2 (Serviço Eventual - Eventos): A vigência será vinculada ao calendário oficial e à demanda administrativa, limitada a 12 meses, podendo ser aditivada dentro dos limites legais e através de termo formalizado pela secretaria demandante.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1. Condições de entrega**

**5.1.2.** Considerando tratar-se de contratação de serviços continuados e sob demanda, as condições de execução observarão o disposto abaixo:

**1. Início da Execução**

A execução dos serviços terá início após:

- assinatura do contrato;
- emissão da Ordem de Serviço pela Administração.

a) Para o serviço de vigia no Hospital Municipal, a execução deverá iniciar imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço.



**ESTADO DO PARANÁ**

b) Para os serviços de segurança desarmada em eventos, a contratada será comunicada com antecedência mínima a ser definida no edital, contendo data, horário, local e quantitativo de profissionais necessários.

**2. Local de Execução**

Item 1 – Vigia (Hospital):

- Hospital Municipal Dr. Egas Penteado Izique, situado na Travessa Carlos Chagas, nº 48 – Centro – Porecatu/PR.

Item 2 – Segurança Desarmada (Eventos):

- Locais indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme calendário oficial de eventos.

**3. Regime de Execução**

Hospital:

- Regime contínuo 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- Escala 12x36;
- Cobertura inclusive aos finais de semana e feriados.

Eventos:

- Prestação sob demanda;
- 06 profissionais por evento;
- Jornada de 06 horas por profissional, salvo ajuste prévio.

**4. Condições Operacionais**

A contratada deverá:

- Disponibilizar profissionais uniformizados e identificados;
- Garantir pontualidade e cumprimento integral das escalas;
- Realizar substituição imediata em caso de ausência;
- Manter preposto responsável pela comunicação com a Administração;
- Fornecer todos os equipamentos necessários à execução dos serviços;
- Cumprir normas internas do Hospital e diretrizes organizacionais dos eventos.



**ESTADO DO PARANÁ**

**5. Recebimento dos Serviços**

O recebimento ocorrerá:

- Provisoriamente, mediante verificação da execução mensal dos serviços pelo fiscal do contrato;
- Definitivamente, após atesto da regularidade da execução e comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais. O recebimento definitivo não exime a contratada das responsabilidades civis, trabalhistas e administrativas decorrentes da execução contratual.

**7. Penalidades por Descumprimento**

O atraso, ausência de profissional ou execução em desacordo com as especificações poderá ensejar:

- registro de ocorrência;
- aplicação de multa;
- glosa proporcional no pagamento;
- demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**6.1.** A medição dos serviços será realizada de forma mensal, com base na efetiva execução das atividades contratadas, observando-se os seguintes critérios:

**Item 1 – Vigia (Hospital)**

a) A medição será apurada com base nas horas efetivamente trabalhadas, conforme escala contratada (12x36), devidamente comprovadas por meio de:

- folha de ponto ou registro eletrônico de frequência;
- relatório mensal de atividades;
- atesto do fiscal do contrato.

b) Eventuais faltas, atrasos ou ausência de substituição imediata implicarão glosa proporcional no valor a ser pago.

**Item 2 – Segurança Desarmada (Eventos)**

a) A medição será realizada por diária efetivamente executada, considerando:



**ESTADO DO PARANÁ**

- quantitativo de profissionais disponibilizados;
- jornada cumprida;
- relatório de execução do evento;
- atesto do fiscal responsável pelo acompanhamento.

b) O pagamento somente será devido para os eventos previamente autorizados e formalmente solicitados pela Administração.

**6.2. Condições para Pagamento**

O pagamento ficará condicionado à apresentação de:

- Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- Comprovantes de pagamento de salários;
- Comprovantes de recolhimento de FGTS e INSS;
- Relação nominal dos empregados vinculados à execução contratual.

Nos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, poderá haver retenção de valores para resguardar obrigações trabalhistas, conforme legislação vigente.

**6.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;

**6.3.** A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.4.1.** Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.



**ESTADO DO PARANÁ**

**6.4.1.1.** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**6.4.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

**6.4.3.** Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

**6.5.** A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

**6.6. DO PAGAMENTO:**

**6.6.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.

**6.6.2.** O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

**6.6.3** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.6.4** Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**6.6.4.1** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**6.6.5** A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.



**ESTADO DO PARANÁ**

**6.6.6.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**6.6.7.** A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

**6.6.8.** Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

**6.6.8.1.** não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

**6.6.9.** Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

**7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, no caso os servidores Hevelyn Cristine Ramos (Secretaria de Saúde) e Lucas Gabriel Azevedo da Silva (Secretaria de Cultura e Turismo), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**7.2.** Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

**7.3.** Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item “Do Gerenciamento de Riscos” no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

**8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do



critério de julgamento MENOR PREÇO.

## **8.2. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

As exigências observarão os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, restringindo-se ao necessário para comprovar a aptidão técnica, jurídica e econômico-financeira do licitante.

### **1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- Documento de eleição dos administradores (quando aplicável);
- Prova de inscrição no CNPJ;
- Documento de identidade do representante legal.

### **2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Regularidade perante a Seguridade Social.

### **3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

#### **3.1. Atestado de Capacidade Técnica**

A licitante deverá apresentar:

- ✓ Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado
- ✓ Comprovação de execução de serviços compatíveis em características e complexidade
- ✓ Comprovação de execução mínima correspondente a:
  - 50% do quantitativo do Item 1 (Vigia Hospitalar)  
ou
  - 50% do quantitativo do Item 2 (Segurança Desarmada Eventos)  
Art. 67, II, da Lei 14.133/21 – exigência proporcional e justificada.

#### **3.2. Comprovação de Estrutura Operacional**



**ESTADO DO PARANÁ**

Declaração formal de que dispõe ou disporá, na assinatura do contrato:

- estrutura administrativa;
- equipe de supervisão;
- meios para substituição imediata de profissionais;
- controle de frequência.

**3.3. Exigências Específicas – Item 2 (Segurança Desarmada)**

Além das exigências gerais:

- Autorização de Funcionamento expedida pela Polícia Federal;
- Certificado de Regularidade da empresa junto à PF;
- Comprovação de que os vigilantes possuem curso de formação e reciclagem válida;
- Alvará específico para atividade de segurança privada.

Lei nº 7.102/83.

**3.4. Item 1 – Vigia Hospitalar**

Não será exigida autorização da Polícia Federal, por tratar-se de:

- controle de acesso;
- vigilância patrimonial simples;
- serviço não enquadrado como segurança privada regulamentada.

**4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**4.1. Certidão**

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

**4.2. Balanço Patrimonial**

- Balanço do último exercício social já exigível;
- Demonstrações contábeis;

**4.3. Índices Contábeis**

Serão exigidos, no mínimo:

- Índice de Liquidez Geral (LG)  $\geq 1,00$
- Índice de Liquidez Corrente (LC)  $\geq 1,00$
- Índice de Solvência Geral (SG)  $\geq 1,00$

Art. 69 da Lei 14.133/21.



**ESTADO DO PARANÁ**

**4.4. Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo**

Será exigido capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a:

10% do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, §1º da Lei 14.133/2021.

Justificativa:

- Trata-se de serviço com dedicação contínua de mão de obra;
- Há risco de descontinuidade;
- Exige capacidade de antecipação de folha salarial.

**5. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

- Cumprimento do art. 7º, XXXIII, CF;
- Inexistência de fato impeditivo;
- Declaração de que não emprega menor em condições proibidas;
- Declaração de cumprimento das normas de segurança do trabalho.

**9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** O valor total estimado da contratação é de **R\$ 297.207,40 (duzentos e noventa e sete mil, duzentos e sete reais e quarenta centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado pelas secretarias demandantes em pesquisa de mercado.

**15 10. DO REAJUSTE**

**10.1.** Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data-base da proposta.

**10.2.** Para os serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, poderá ocorrer repactuação, nos termos do art. 135 da Lei nº 14.133/2021, observada a data-base da categoria profissional e a demonstração analítica da variação dos custos.

**11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.



**ESTADO DO PARANÁ**

**12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão:** 09 Secretaria de Cultura e Turismo

**Unidade Orçamentária:** 02 – Divisão de Cultura

**Função:** 133920021 - Cultura

**Proj./ Ativ./ Ope. Esp.:** 2.038 – Manutenção da Divisão de Cultura

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

**Fonte de Recurso:** 0 – Recursos Ordinários (Livres)

**Desdobramento:** 3.3.90.39.05 – 1010 Desdobramento da Despesa

**Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1009

**Órgão:** 11 Secretaria de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 01 – Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 103020023 – Modernização da Secretaria de Saúde

**Proj./ Ativ./ Ope. Esp.:** 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

**Fonte de Recurso:** 303 Saúde – Receitas Vinculadas – (EC 29/00 – 15%)

**Desdobramento:** 3.3.90.39.05 - 1305 Desdobramento da Despesa

**Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1304

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**ESTADO DO PARANÁ**



Porecatu-PR, 11 de março de 2026

Elaborado e Aprovado por:

---

**ARILDA BATISTA DE ARAÚJO**

**Secretaria de Saúde**

---

**ANA MARIA CAMARGO COSTA VANZELLA**

**Secretaria de Cultura e Turismo**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°06/2026	
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de segurança desarmada para atuação durante as festividades promovidas pela Prefeitura Municipal e Vigia para controle de acesso e portaria em regime contínuo, diurno e noturno, nas dependências do Hospital Municipal de Porecatu – PR.
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO N.</b>	<b>18/2026</b>
<b>DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</b>	__ de __ de 2026 às __h__min – Horário local de Porecatu/PR. Com protocolo até as __h__min.
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR</b> LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)
<b>PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS</b>	<b>DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas:</b> <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO <b>AMPLA CONCORRÊNCIA:</b> <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <b>PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL:</b> <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <b>RESERVA DE COTAS ME/EPP:</b> <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b>REGÊNCIA LEGAL</b>	Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 09, de 30 de janeiro de 2024 regulamenta as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21 no Município de Porecatu/PR, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 297.207,40 (duzentos e noventa e sete mil, duzentos e sete reais e quarenta centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
UNIDADE GESTORA	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO SECRETARIA DE SAÚDE
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico <a href="http://www.porecatu.pr.gov.br">www.porecatu.pr.gov.br</a> ou presencialmente na sede da Prefeitura na Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro.

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2026

**Preâmbulo**

O Município de Porecatu, estado do Paraná, inscrito no CNPJ n.º 80.548.764/0001-48, com sede à Rua Barão do Rio Branco, n.º 344, Centro, em Porecatu/PR, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Sr. **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, e das Secretarias Municipais de Cultura e Turismo e de Saúde, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2026**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo Menor Preço com critério de julgamento **por item**, e pelo modo de disputa Aberto, com abertura em    /    /2026 às    h    min, Horário de Brasília-DF.

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro designado através da Portaria n.º 82/2025; o certame e as contratações dele decorrentes serão regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Municipal n.º 09/2024, de 30 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste Edital.

### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

A utilização da forma presencial na presente licitação se justifica tendo em vista que o art. 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes se adequarem à forma eletrônica, como é o deste Município.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATUAÇÃO DURANTE AS FESTIVIDADES PROMOVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL E VIGIA PARA CONTROLE DE ACESSO E PORTARIA EM REGIME CONTÍNUO, DIURNO E NOTURNO, NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU – PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

#### **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.2. A presente licitação será realizada sob o regime de **AMPLA CONCORRÊNCIA**, não se aplicando a exclusividade prevista no art. 48, I da LC 123/06, nos termos do Art. 49, III da mesma Lei, conforme fundamentado no item 3.7 do Estudo Técnico Preliminar e item 3.5.1 do Termo de Referência.

2.3. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 Lei Complementar n.º 123/2006 fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Para os fins do disposto nos subitens anteriores, considera-se como "equiparadas": o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

2.5. Na hipótese de não haver vencedor para o item(ns)/lote(s) exclusivo(s) nos moldes acima descritos, este será(ão) declarado(s) fracassado(s) e/ou deserto(s), podendo ser repetida a licitação sem item(ns)/lote(s) exclusivo(s), aplicando as regras já estabelecidas neste Edital.

2.6. **Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Presencial o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:**

2.6.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.6.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

2.6.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.9. impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Porecatu, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

2.6.10. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação ou de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta com fundamento nos incisos III e IV do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- 2.6.11. com decretação de falência;
- 2.6.12. submetido a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 2.6.13. que esteja reunido em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.6.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.15. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação;
- 2.6.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.6.17. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o subitem 2.6.4, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.6.18. O disposto no item 2.6.4. não impede a licitação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.6.19. O impedimento de que trata o item 2.6.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.6.20. A vedação de que trata o item 2.6.16 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.6.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6.22. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

2.6.23. Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

2.6.24. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

2.6.25. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 2.8 deste Edital.

### 2.7. Da participação de empresas em consórcio

2.7.1. Conforme delineado no Termo de Referência, **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

### 2.8. Da participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa

2.8.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação se referir, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

### 2.9. Da participação de pessoa física:

2.9.1 Considerando os estudos técnicos preliminares, e, conforme o objeto, na presente contratação, não será admitida a participação de pessoa física, porquanto necessária estrutura incompatível com as suas características, para o atendimento da necessidade da Administração.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### 2.10. Da Participação de empresas estrangeiras

2.10.1. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem no País, sendo exigidos os documentos de habilitação descritos neste edital, por meio de documentos equivalentes aos exigidos para pessoas jurídicas nacionais, inicialmente apresentados em tradução livre.

### 2.11. Da Subcontratação

2.11.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

## 3. DA SESSÃO PÚBLICA – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á no dia, horário e local mencionados no preâmbulo deste edital.

3.2. O Pregoeiro receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTAÇÃO, os quais deverão estar separados/lacrados, bem como assim identificados:

AO  
MUNICÍPIO DE PORECATU / PR  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa e CNPJ)

AO  
MUNICÍPIO DE PORECATU / PR  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026  
**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**  
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa e CNPJ)

3.3. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante atrasada.

3.4. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a entidade seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

3.5. Em observância ao princípio da publicidade, todas as ocorrências da sessão serão minuciosamente registradas em Ata, a qual será lida e assinada por todos os presentes ao final, garantindo o direito de registro de ressalvas por qualquer licitante.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do Pregão, o pregoeiro e a equipe de apoio, realizarão a sessão para recebimento dos ENVELOPES N. 1 - PROPOSTA e N. 2 - DOCUMENTAÇÃO, e na sequência realizarão o credenciamento dos representantes das licitantes.

4.2. Em se tratando de procurador, o credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante. O procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, (os documentos deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação) devidamente registrado na Junta Comercial de seu domicílio.

4.2.1. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, acompanhado das respectivas alterações ou da alteração contratual consolidada em vigor, devidamente registrados, que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

4.3. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

4.4. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial:

4.4.1. Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar certidão simplificada, que deve ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

4.5. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

4.6. Participação na sessão pública. A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

4.7. Aceitação tácita. A entrega dos envelopes ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

4.8. Abertura do envelope. Após o credenciamento dos presentes, o Pregoeiro procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros da equipe de apoio e serão juntados ao respectivo processo administrativo.

4.9. Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

### **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE N.º 1**

5.1. Os documentos contidos no Envelope nº 1 – PROPOSTA - serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, que verificará a adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a respectiva contratação, bem como a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante, e, em caso de discrepância entre valores, o Pregoeiro tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

5.2. As propostas serão encaminhadas na forma do modelo constante do Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

- a) ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;
- b) deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- c) descrição completa e detalhada do objeto;
  - d) preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência e os encargos trabalhistas da categoria;
  - e) constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;
  - f) prazo de validade da proposta;
  - g) prazo de entrega/execução.
- 5.3. DA EXEQUIBILIDADE (ITEM 01): O valor ofertado para o Item 1 (Vigia) deverá ser suficiente para cobrir todos os custos da contratação, inclusive encargos sociais e trabalhistas.
- 5.3.1. Para fins de análise da exequibilidade, a Administração poderá exigir, a qualquer tempo durante o julgamento, que a licitante apresente a composição detalhada de seus custos, demonstrando que o valor atende ao piso salarial da categoria e aos benefícios da norma coletiva vigente, sob pena de desclassificação.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. No caso de licitante autônomo, deverá ser acrescentado ao valor da proposta o percentual de 20% relativo à contribuição patronal à Seguridade Social, sendo que:
- a) O recolhimento da contribuição patronal **será realizado pela Administração.**
  - b) O percentual de que trata o item 5.6 deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário, e recolhido, pela Administração, ao INSS, em favor da pessoa física.
- 5.7. A apresentação da proposta implica o compromisso de executar o objeto e fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução contratual.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

5.8.1. antes de expirar a validade original da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior, e as respostas se farão por escrito;

5.8.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estimados pela Administração Municipal constantes no Termo de Referência;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. A empresa licitante deverá ainda, apresentar como anexo à proposta, dentro do **Envelope n.º 01**, as seguintes declarações:

5.11.1. DECLARAÇÃO de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5.11.2. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, DECLARAÇÃO de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do ANEXO V do edital.

5.11.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 2.8 deste Edital.

### 5.12. **Da Garantia da Proposta**

5.12.1. Não será exigida garantia para a presente proposta.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, por via eletrônica no e-mail: [licitaporecatu@gmail.com](mailto:licitaporecatu@gmail.com) ou no endereço Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.1.1. Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

6.2. O Pregoeiro, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

6.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação, e vincularão os participantes e a Administração.

6.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. O Pregoeiro poderá decidir pela irregularidade de representação da licitante, devendo motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, bem como, suspender o certame para a promoção de diligência de modo a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.3. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta que:

7.3.1. contiver vícios insanáveis;

7.3.2. cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e seus anexos;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- 7.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;
- 7.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.3.6. **considera-se vício sanável**, entre outras, as seguintes medidas:
- I - a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
  - II – o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
  - III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
  - IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
  - V – a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
  - VI – a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.
  - VII – proposta formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.
- 7.3.7. O Pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios sanáveis, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão
- 7.3.8. No caso de apresentação de proposta inexequível, o Pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:
- a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e
  - b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

c) é considerado indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Para o **Item 1 (Vigia)**, a planilha deverá obrigatoriamente respeitar os pisos salariais e benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente para a categoria no Estado do Paraná.

7.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.6. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.7. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, se o tempo ultrapassar 01 (uma) hora, a critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser reiniciada no dia seguinte, e respectiva ocorrência deverá ser registrada na ata da sessão.

7.10. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.10.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.11. O Pregoeiro julgará as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

### **Dos lances**

7.12. Analisadas as propostas iniciais, o Pregoeiro classificará todas aquelas que estiverem em conformidade com o Edital e dará início à fase competitiva, na qual os licitantes poderão ofertar lances sucessivos.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- 7.13. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item (valor da hora para o vigia e valor da diária para o segurança), respeitando o intervalo mínimo de diferença entre lances.
- 7.14. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.15. Não havendo lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o Pregoeiro implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.15.1. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de aparelho eletrônico. O tempo concedido não poderá exceder 5 (cinco) minutos.
- 7.16. O representante da licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).
- 7.17. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances verbais e classificadas as propostas, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.18. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

### **Dos critérios de desempate**

- 7.19. Em relação aos itens **não exclusivos** no certame será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em que os valores apresentados ao final da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento), nos termos do art. 44, § 2º, da Lc nº 123/2006.
- 7.20. Após aplicada as supracitadas regras, persistindo o empate, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.
- 7.21. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada **não** poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### Da negociação

7.22. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

7.23. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.1. A negociação será realizada diretamente com o representante da interessada, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado em ata e anexado aos autos do processo licitatório.

### Da apresentação de proposta adequada ao último lance ofertado

7.24. Concluída a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, detentora da Proposta de menor preço, que encaminhe sua proposta de preços ajustada ao preço final, no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**.

7.24.1. A não apresentação da proposta ajustada ao preço final, no prazo estipulado acima, sem apresentação de justificativas de forma tempestiva, será considerado que a licitante DECLINOU de sua proposta, sendo desclassificada e sujeita as sanções cabíveis, e serão convocadas as licitantes remanescentes por ordem de classificação para negociação de preço.

7.24.2. A Proposta de Preços ajustada poderá ser elaborada durante a própria sessão, ser entregue no endereço informado pelo Pregoeiro ou ser enviada para o seguinte e-mail: [licitaporecatu@gmail.com](mailto:licitaporecatu@gmail.com)

7.24.3. A critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa para aguardo da proposta de preços, devendo informar a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

7.24.3.1. Ocorrendo a suspensão da sessão todos os envelopes e demais documentos deverão ser colocados em um novo envelope ou caixa que será fechado(a) e assinado por todos os licitantes presentes no respectivo lacre, devendo estes ficarem atentos à nova data e hora em que o certame será reaberto.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### **Do Julgamento**

- 7.26. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.27. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 7.28. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.
- 7.29. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da administração.

### **Da formação do cadastro de reserva**

- 7.30. Os licitantes interessados, após o encerramento da etapa competitiva, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.
- 7.31. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.
- 7.32. O Pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam reduzir o preço e aderir às demais condições ofertadas pelo licitante vencedor.
- 7.33. Com a confirmação do aceite, será consignado em ata da sessão da licitação.
- 7.34. Se houver mais de um licitante que aceite cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta individual ou lance apresentado durante a fase de competitiva de lances.

### **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 2**

- 8.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação,



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2.2. fornecedores sancionados e suspensos Sistema Gestor de Compras – Governo do Estado do Paraná - [http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/situacao\\_fornecedores?windowId=27d](http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/situacao_fornecedores?windowId=27d)

8.2.3. Consulta ao banco de dados de penalidades do município (*cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas*).

8.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o § 8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5. Contatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6. **Dos Documentos de habilitação exigidos:**

8.6.1. **Habilitação jurídica:**

8.6.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

8.6.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução. Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.6.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.6.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.6.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6.1.10. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

### **8.6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

8.6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.6.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.2.3 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

8.6.2.4 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br). Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;

8.6.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

8.6.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

### **8.6.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

8.6.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.6.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

### **8.6.4. Qualificação Técnica:**

#### **8.6.4.1 Atestado de Capacidade Técnica**

A licitante deverá apresentar:

- ✓ Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado
- ✓ Comprovação de execução de serviços compatíveis em características e complexidade
- ✓ Comprovação de execução mínima correspondente a:
  - 50% do quantitativo do Item 1 (Vigia Hospitalar)  
ou
  - 50% do quantitativo do Item 2 (Segurança Desarmada Eventos)  
Art. 67, II, da Lei 14.133/21 – exigência proporcional e justificada.

#### **8.6.4.1.1 Comprovação de Estrutura Operacional**

Declaração formal de que dispõe ou disporá, na assinatura do contrato:

- estrutura administrativa;
- equipe de supervisão;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- meios para substituição imediata de profissionais;
- controle de frequência.

### 8.6.4.1.2. Exigências Específicas – Item 2 (Segurança Desarmada)

Além das exigências gerais:

- Autorização de Funcionamento expedida pela Polícia Federal;
- Certificado de Regularidade da empresa junto à PF;
- Comprovação de que os vigilantes possuem curso de formação e reciclagem válida;
- Alvará específico para atividade de segurança privada.

Lei nº 7.102/83.

### 8.6.4.1.3. Item 1 – Vigia Hospitalar

Não será exigida autorização da Polícia Federal, por tratar-se de:

- controle de acesso;
- vigilância patrimonial simples;
- serviço não enquadrado como segurança privada regulamentada.

### 8.6.4.3. Comprovação complementar em caso de participação de cooperativas:

8.6.4.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.6.4.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.6.4.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.6.4.3.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.6.4.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.6.4.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- a) ata de fundação;
  - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
  - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
  - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
  - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
  - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.6.4.3.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### **8.6.5. Das regras gerais da fase de habilitação**

8.6.5.1. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.

8.6.5.1.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

8.6.5.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6.5.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.6.5.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.5.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.6.5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

8.6.5.5.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.6.5.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.6.5.5.3. A diligência de que trata o subitem 8.6.5.5, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

8.6.5.5.4. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, e o prazo for superior a 1 (uma) hora, a sessão poderá ser adiada e retomada no primeiro dia útil seguinte e no mesmo horário estipulado para abertura desta sessão.

8.6.5.5.4.1. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro no caso de indisponibilidade da consulta, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

8.6.5.6. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.5.6.1. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.5.7. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6.5.8. No caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, quando houver inabilitação do licitante que estava como provisoriamente vencedor, e, antes do Pregoeiro passar à proposta ou lance subsequente, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 7.23.

8.6.5.9. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

8.6.5.10. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas, podendo ser verificados pelos demais licitantes.

### **8.6.6. Das Declarações a serem apresentadas pelos licitantes na fase de habilitação:**

8.6.6.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6.6.2. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.6.6.3. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

8.6.6.4. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.6.6.5. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, será concedido na sessão pública prazo conforme subitem 9.2.2, indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.2.2. o prazo para a manifestação (motivação) da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, a ser apreciado em fase única.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados fisicamente ou enviados para o e-mail: [licitaporecatu@gmail.com](mailto:licitaporecatu@gmail.com), devendo ser realizado por representante formal da licitante.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.5.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.
- 9.10. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico [www.porecatu.pr.gov.br](http://www.porecatu.pr.gov.br), com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.
- 9.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.1. As condições e obrigações referentes a execução do objeto, devem seguir as disposições constantes no item 3 do Termo de Referência (**requisitos da contratação**).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### 12. DO PAGAMENTO

12.1. No que tange ao pagamento decorrente do fornecimento do objeto, a contratada deverá observar o disposto no item 5 do Termo de Referência (**dos critérios de medição e pagamento**), em especial o item 5.2 (**do pagamento**).

12.2. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.

Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria correspondente.

### 13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento substitutivo, cuja minuta constitui o Anexo III do presente instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133, de 2021<sup>1</sup>.

13.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

---

<sup>1</sup> **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 90, § 1º** - § 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

13.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

13.4. Na assinatura do contrato, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

13.5.1. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite a contratação nos termos do 13.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

13.5.2. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço que trata o 13.5, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

13.5.3. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 13.5 à 13.5.2, a Administração não poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 13.1 deste Edital caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

### **14. EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

14.1. Conforme identificado no item "Do Gerenciamento de Riscos" do relatório do Estudo Técnico Preliminar, serão observadas na gestão e fiscalização do contrato, além das ações previstas no Plano Básico de Fiscalização, as ações específicas para o objeto contratado, conforme abaixo descrito:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

14.2. Exigir atestado de capacidade técnica que comprove a prestação de serviços de **Vigilância, Vigia ou Segurança**, para garantir que a empresa possui expertise no manejo de postos de trabalho e controle de acesso;

14.3. Solicitar relatório semestral de pagamento de verbas trabalhistas e rescisórias, de forma que a empresa demonstre estar cumprindo com as obrigações trabalhistas da contratação. Ações a serem observadas pelos fiscais no processo de fiscalização, para que não ocorra o risco de que as verbas trabalhistas recaiam sobre o município.

14.4. Não dispensar a reunião inicial do processo de fiscalização e se atentar para o acompanhamento da execução do objeto por meio do fiscal em interação constante com o preposto da empresa, para que não ocorra dificuldade na prestação de contas e na execução dos serviços.

14.5. Para os serviços, objetos desta contratação, identificamos os riscos descritos nos itens acima, porém não sugerimos a formalização da matriz de riscos, e sim a adoção das ações mitigadoras apontadas, sendo assim, a divisão de riscos entre as partes não se mostra necessária.

14.6. Comprovação de enquadramento da licitante como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, por meio de documento emitido pela Receita Federal (com indicação de porte), CCMEI ou documento equivalente, conforme o caso.

### **15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES**

**15.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:**

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**

a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa Moratória: de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 20 (vinte) dias;

c) Multa Compensatória: de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12 (exceto o atraso previsto na alínea "b");

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" e "c" do item 15.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do item 15.2 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.8. Quando o quadro funcional não dispuser de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

15.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de **Porecatu/PR**.

16.2. Será divulgada ata da sessão pública no sítio eletrônico oficial.

16.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.4. A licitante que abandonar o certame, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do [www.porecatu.pr.gov.br](http://www.porecatu.pr.gov.br)

### 17. DO FORO

- 17.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de **Porecatu/PR**, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

17.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

APENDICE DO ANEXO I – ETP (Estudo Técnico Preliminar);

ANEXO II – Modelo Proposta de Preços


ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Modelo Declaração - Enquadramento ME ou EPP;

ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO VI – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto;

Porecatu, 11 de março de 2026.

  
Agamemnon Augusto Araujo Paduan  
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 18/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 06/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de segurança desarmada para atuação durante as festividades promovidas pela Prefeitura Municipal e Vigia para controle de acesso e portaria em regime contínuo, diurno e noturno, nas dependências do Hospital Municipal de Porecatu – PR, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

**1.2.** Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	Escala	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço VIGIA, de forma contínua, diurna e noturna, a serem executados nas dependências do Hospital Municipal de Porecatu/PR.	12/36	HORA	8800	R\$ 27,45	R\$ 241.560,00
2	Prestação de serviço de segurança desarmada,	-	DIÁRIA	20	R\$ 2.782,37	R\$ 55.647,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

<p>com a disponibilização de 06 (seis) seguranças, devidamente uniformizados, identificados e treinados, para atuação durante as festividades do Município de Porecatu. Os profissionais deverão exercer funções de proteção do público, apoio à organização do evento, controle de acesso, prevenção de incidentes, rondas e cobertura das áreas determinadas pela Administração Municipal, conforme escala e orientações previamente definidas. (Diária de 6 seguranças por dia de evento, com jornada de 6 horas)</p>					
<b>TOTAL GERAL: R\$ 297.207,40</b>					

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem/serviço comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

### 1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

## 2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de segurança desarmada para eventos públicos municipais e de vigia/controle de acesso e portaria em regime contínuo para o Hospital Municipal de Porecatu – PR, atendendo às demandas formalizadas pelas Secretarias Municipais competentes, conforme Solicitações de Demanda anexas.

Embora ambos os objetos estejam inseridos no campo da segurança patrimonial e da proteção de pessoas, trata-se de serviços com naturezas distintas, regimes de execução diversos, riscos operacionais específicos e finalidades administrativas próprias, o que justifica a adequada delimitação técnica no presente Estudo Técnico Preliminar.

### 1. DA NECESSIDADE – SERVIÇO CONTÍNUO DE VIGIA/CONTROLE DE ACESSO

Local: Hospital Municipal de Porecatu – PR

Regime: 12x36 – 24 horas ininterruptas

Natureza: Serviço contínuo e essencial

O Hospital Municipal constitui unidade pública estratégica, responsável por atendimentos de urgência, emergência, internações e demais serviços assistenciais à população. Sua operação é ininterrupta, exigindo funcionamento permanente, inclusive finais de semana e feriados.

A ausência de serviço especializado de controle de acesso e portaria gera:

- Vulnerabilidade à entrada de pessoas não autorizadas;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- Risco à integridade física de pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde;
- Exposição do patrimônio público (equipamentos médicos, medicamentos e insumos);
- Falhas no registro e rastreamento de acessos;
- Potencial comprometimento da ordem institucional e da segurança assistencial.

Diferentemente de eventos pontuais, o ambiente hospitalar demanda:

- Controle rigoroso e permanente de fluxo de pessoas e veículos;
- Postura preventiva e atuação discreta;
- Conhecimento de protocolos internos;
- Continuidade operacional sem interrupções;
- Estabilidade da equipe para manutenção da rotina institucional.

Trata-se, portanto, de serviço essencial à manutenção da atividade-fim da Administração Pública na área da saúde, com impacto direto na segurança institucional e na qualidade do atendimento prestado à coletividade.

A natureza contínua do serviço caracteriza-se pela indispensabilidade permanente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo inviável sua interrupção sem prejuízo relevante ao interesse público.

### 2. DA NECESSIDADE – SEGURANÇA DESARMADA PARA FESTIVIDADES MUNICIPAIS

Local: Espaços públicos destinados a eventos

Natureza: Serviço eventual / sob demanda

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo promove eventos oficiais, festividades culturais e celebrações públicas que reúnem grande concentração de pessoas em espaços abertos ou delimitados.

A realização desses eventos implica:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- Aumento expressivo do fluxo populacional;
- Potencial ocorrência de conflitos;
- Necessidade de organização de acesso;
- Controle de áreas restritas;
- Apoio à Administração e às forças públicas.

Diferentemente do serviço hospitalar, a segurança em eventos:

- Possui caráter temporário e sazonal;
- É dimensionada conforme o porte do evento;
- Atua de forma ostensiva e preventiva;
- Exige mobilização pontual de equipe;
- Está vinculada a cronograma específico.

O objetivo central é garantir:

- Integridade física dos participantes;
- Organização e fluidez do evento;
- Prevenção de incidentes;
- Apoio às equipes organizadoras;
- Redução de riscos à ordem pública.

Trata-se, portanto, de serviço não contínuo, contratado conforme calendário oficial de festividades, com escopo delimitado por diária e jornada específica.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### 3. DIFERENCIAÇÃO TÉCNICA ENTRE OS SERVIÇOS

Aspecto	Vigia – Hospital	Segurança – Eventos
Natureza	Contínua	Eventual
Regime	24h ininterruptas (12x36)	Por diária / evento
Finalidade	Controle institucional permanente	Proteção e organização de eventos
Ambiente	Unidade hospitalar	Espaços públicos de festividade
Perfil de atuação	Controle, registro e fiscalização	Presença ostensiva e preventiva
Risco predominante	Vulnerabilidade patrimonial e assistencial	Concentração de público e incidentes
Impacto da ausência	Compromete serviço essencial de saúde	Compromete segurança e organização do evento

A distinção demonstra que, embora ambos envolvam segurança desarmada, os serviços possuem escopos, riscos, regimes de execução e impactos administrativos distintos, exigindo planejamento técnico próprio, dimensionamento adequado de equipe e especificação precisa no Termo de Referência.

### 4. DO INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO

A contratação visa atender diretamente aos princípios constitucionais da:

- Supremacia do interesse público;
- Eficiência administrativa;
- Continuidade do serviço público;
- Segurança institucional;
- Proteção do patrimônio público;
- Garantia da ordem e integridade dos cidadãos.

No caso do Hospital Municipal, a segurança integra a própria estrutura de suporte ao direito fundamental à saúde.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

No caso das festividades municipais, a segurança garante o exercício do direito à cultura, lazer e convivência social em ambiente organizado e protegido.

Restou demonstrado que:

- O serviço de vigia hospitalar possui natureza contínua e essencial;
- O serviço de segurança para eventos possui natureza eventual e operacional;
- Ambos demandam empresa especializada, com mão de obra qualificada e regular perante os órgãos competentes;
- A contratação terceirizada revela-se solução mais eficiente que a execução direta, considerando custos de pessoal, encargos, capacitação, substituições e gestão administrativa.

Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente necessária, juridicamente adequada e alinhada ao interesse público, sendo medida imprescindível para assegurar a segurança institucional, a proteção da coletividade e a regular execução das atividades administrativas do Município.

### **3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3.2.** O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

#### **3.2.1. Execução e Localização**

- **Prazo para Festividades:** Os serviços devem ocorrer durante as festividades oficiais, seguindo o cronograma da Secretaria de Cultura e Turismo.
- **Prazo para o Hospital:** A execução deve ser imediata após a assinatura do contrato e ordem de serviço, com manutenção contínua.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- Local e Escala (Hospital): O serviço será realizado no Hospital Municipal Dr. Egas Penteado Izique (Travessa Carlos Chagas, 48), operando 24h em regime 12/36.
- Local e Escala (Festividades): A atuação será nos locais dos eventos, com horários definidos previamente pela Secretaria de Cultura e Turismo.

### 3.2.2. Requisitos Técnicos e Operacionais

- Especialização: A empresa deve possuir atividade econômica compatível com segurança desarmada ou vigia.
- Profissionais: Os colaboradores devem ser treinados, capacitados, identificados e devidamente uniformizados.
- Supervisão: É exigida a manutenção de um preposto para acompanhamento, orientação e substituição imediata de profissionais em caso de faltas ou afastamentos.
- Recursos: A contratada é responsável por fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços.
- Distinção Legal: O serviço de segurança para festividades exige autorização da Polícia Federal (Lei nº 7.102/83), enquanto o serviço de vigia hospitalar é considerado controle de acesso e não exige tal regulamentação.

### 3.2.3. Requisitos Legais, Trabalhistas e de Gestão

- Responsabilidade Integral: A contratada responde exclusivamente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e tributos, sem gerar vínculo empregatício com a Administração.
- Regularidade: É obrigatória a apresentação de documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista durante o processo.
- Fiscalização: A empresa deve submeter-se à fiscalização da Administração, atendendo ordens de serviço e mantendo relatórios de ocorrências atualizados.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- Vigência: O contrato terá validade inicial de 12 meses.

### 3.2.4. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A presente contratação evidencia vantagem na vigência plurianual, considerando, dentre outros, que o objeto é de natureza continuada e a formalização de novos processos a cada novo período oneraria os custos com retrabalho; Ademais, a vantagem pode consistir em economia processual e também em menor preço em razão do interesse do contratado na permanência da realização do objeto, e, cumpridas as formalidades a cada aniversário da contratação (pela verificação da existência de dotação orçamentária e pela verificação de que o preço permanece o mesmo praticado no mercado), estará assegurada a permanência da vantajosidade por toda a vigência da contratação.

### 3.2.5. Requisitos de Qualidade

- Continuidade: Garantia de que os serviços não sofrerão interrupções, especialmente no ambiente hospitalar.
- Conduta: Os serviços devem ser prestados com eficiência, urbanidade e respeito aos usuários e servidores.
- Conformidade: Atendimento integral aos padrões mínimos de qualidade estipulados no Edital e no Termo de Referência.

### 3.2.6. Requisitos mínimos de Qualificação Técnica

#### **1. Função: Vigia (Hospital Municipal)**

Esta função é classificada como controle de acesso e vigilância patrimonial simples, não estando sujeita à fiscalização da Polícia Federal.

- Experiência Comprovada: Apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica (pública ou privada) que comprove a execução de serviços compatíveis, em um quantitativo mínimo de 50% do item (aprox. 4.400 horas).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- Capacitação: Os profissionais devem possuir treinamento específico para atendimento ao público e controle de fluxos, com postura preventiva e discreta adequada ao ambiente hospitalar.
- Escolaridade e Conduta: Exigência de ensino fundamental completo e apresentação de certidões de antecedentes criminais negativas.
- Uniformização e Identificação: Uso obrigatório de uniforme padronizado (crachá e vestimenta técnica) que os diferencie visualmente das forças de segurança pública e da equipe de saúde.

### **2. Função: Segurança Desarmada (Festividades)**

Esta função exige qualificação técnica rigorosa, pois trata-se de segurança privada regulamentada pela Lei nº 7.102/83.

- Autorização Legal: A empresa deve obrigatoriamente apresentar a Autorização de Funcionamento e o Certificado de Regularidade expedidos pela Polícia Federal.
- Habilitação dos Profissionais:
  - Os profissionais devem ser vigilantes devidamente registrados.
  - Comprovação de curso de formação de vigilante e certificado de reciclagem válida (dentro do biênio legal).
- Experiência em Eventos: Atestado de capacidade técnica que comprove a atuação em eventos de grande concentração de público, em quantitativo mínimo de 50% do item (10 diárias de 6 seguranças).
- Licenciamento: Possuir Alvará específico para a atividade de segurança privada em vigor no estado do Paraná.

### **3. Requisitos Estruturais Comuns (Empresa)**

Independente da função, a contratada deve comprovar que possui estrutura para suportar a operação:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

- Capacidade de Substituição: Declaração formal de que dispõe de equipe de reserva para substituição imediata de profissionais em caso de faltas ou afastamentos, garantindo a continuidade ininterrupta (especialmente no regime 12x36 do hospital).
- Preposto Qualificado: Manutenção de um supervisor (preposto) para interlocução direta com a prefeitura, disponível para chamados e fiscalização.

#### **3.3. Do consórcio**

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

#### **3.4. Da subcontratação**

3.4.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto desta contratação até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nos termos do Art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

3.4.2. A subcontratação depende de autorização prévia e formal da Administração Municipal, devendo a contratada apresentar:

- Documentação que comprove a regularidade jurídica, fiscal e técnica da subcontratada para a parcela a ser executada.
- Justificativa técnica demonstrando que a subcontratação não compromete a qualidade e a segurança dos serviços, especialmente no ambiente hospitalar.

3.4.3. É expressamente vedada a subcontratação:

- Da parcela de maior relevância técnica ou do núcleo central da atividade de segurança e vigilância.
- De empresas que tenham entre seus sócios parentes de agentes públicos envolvidos na licitação ou na fiscalização do contrato.
- Total do objeto contratado, sob pena de rescisão imediata.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

3.4.4. A subcontratação não exime a contratada de suas responsabilidades integrais perante a Administração. A empresa detentora do contrato permanece como a única e exclusiva responsável por:

- A execução técnica e o cumprimento das escalas (12x36 e eventos).
- Todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, inclusive os decorrentes da mão de obra da subcontratada.
- A supervisão direta e o comando unificado da equipe através de seu preposto.

3.4.5. A Administração poderá exigir a substituição da subcontratada caso verifique desempenho insatisfatório ou descumprimento das normas internas do Hospital Municipal de Porecatu ou das diretrizes dos eventos.

### **3.5. Da exigência de garantia da contratação:**

**3.5.1.** Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia contratual constitui faculdade da Administração, devendo ser avaliada conforme a natureza e os riscos envolvidos na contratação.

Após análise técnica do objeto, concluiu-se pela **não exigência de garantia contratual**, considerando que:

- trata-se de serviço comum, amplamente ofertado no mercado;
- o valor estimado da contratação é moderado;
- o contrato será acompanhado por fiscalização contínua e sistemática;
- os pagamentos ocorrerão mediante comprovação da efetiva execução dos serviços;
- há previsão de aplicação de penalidades administrativas em caso de inadimplemento.

Ademais, a não exigência de garantia contribui para ampliar a competitividade do certame, especialmente entre empresas de pequeno e médio porte, evitando a imposição de ônus financeiro adicional que possa restringir a participação.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Ressalta-se que a Administração mantém mecanismos suficientes para resguardar o interesse público, tais como:

- fiscalização permanente da execução contratual;
- retenção de pagamentos em caso de irregularidades;
- aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;
- possibilidade de rescisão contratual em caso de descumprimento.

Dessa forma, entende-se que a exigência de garantia não se mostra necessária ou proporcional ao caso concreto, estando preservados os princípios da eficiência, economicidade e competitividade.

#### **4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, com as seguintes especificações por natureza de serviço:

- Para o Item 1 (Serviço Continuado - Vigia): A Administração poderá prorrogar sucessivamente o contrato até o limite de 10 (dez) anos, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente ateste a permanência da vantajosidade econômica e a qualidade dos serviços, conforme Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e termo aditivo formalizado pela secretaria demandante.
- Para o Item 2 (Serviço Eventual - Eventos): A vigência será vinculada ao calendário oficial e à demanda administrativa, limitada a 12 meses, podendo ser aditivada dentro dos limites legais e através de termo formalizado pela secretaria demandante.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1. Condições de entrega

5.1.2. Considerando tratar-se de contratação de serviços continuados e sob demanda, as condições de execução observarão o disposto abaixo:

##### 1. Início da Execução

A execução dos serviços terá início após:

- assinatura do contrato;
- emissão da Ordem de Serviço pela Administração.

a) Para o serviço de vigia no Hospital Municipal, a execução deverá iniciar imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço.

b) Para os serviços de segurança desarmada em eventos, a contratada será comunicada com antecedência mínima a ser definida no edital, contendo data, horário, local e quantitativo de profissionais necessários.

##### 2. Local de Execução

Item 1 – Vigia (Hospital):

- Hospital Municipal Dr. Egas Penteadó Izique, situado na Travessa Carlos Chagas, nº 48 – Centro – Porecatu/PR.

Item 2 – Segurança Desarmada (Eventos):

- Locais indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme calendário oficial de eventos.

##### 3. Regime de Execução

Hospital:

- Regime contínuo 24 (vinte e quatro) horas por dia;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- Escala 12x36;
- Cobertura inclusive aos finais de semana e feriados.

Eventos:

- Prestação sob demanda;
- 06 profissionais por evento;
- Jornada de 06 horas por profissional, salvo ajuste prévio.

#### **4. Condições Operacionais**

A contratada deverá:

- Disponibilizar profissionais uniformizados e identificados;
- Garantir pontualidade e cumprimento integral das escalas;
- Realizar substituição imediata em caso de ausência;
- Manter preposto responsável pela comunicação com a Administração;
- Fornecer todos os equipamentos necessários à execução dos serviços;
- Cumprir normas internas do Hospital e diretrizes organizacionais dos eventos.

#### **5. Recebimento dos Serviços**

O recebimento ocorrerá:

- Provisoriamente, mediante verificação da execução mensal dos serviços pelo fiscal do contrato;
- Definitivamente, após atesto da regularidade da execução e comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais. O recebimento definitivo não exime a contratada das responsabilidades civis, trabalhistas e administrativas decorrentes da execução contratual.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### 7. Penalidades por Descumprimento

O atraso, ausência de profissional ou execução em desacordo com as especificações poderá ensejar:

- registro de ocorrência;
- aplicação de multa;
- glosa proporcional no pagamento;
- demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

### 6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A medição dos serviços será realizada de forma mensal, com base na efetiva execução das atividades contratadas, observando-se os seguintes critérios:

#### Item 1 – Vigia (Hospital)

a) A medição será apurada com base nas horas efetivamente trabalhadas, conforme escala contratada (12x36), devidamente comprovadas por meio de:

- folha de ponto ou registro eletrônico de frequência;
- relatório mensal de atividades;
- atesto do fiscal do contrato.

b) Eventuais faltas, atrasos ou ausência de substituição imediata implicarão glosa proporcional no valor a ser pago.

#### Item 2 – Segurança Desarmada (Eventos)

a) A medição será realizada por diária efetivamente executada, considerando:

- quantitativo de profissionais disponibilizados;
- jornada cumprida;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- relatório de execução do evento;
- atesto do fiscal responsável pelo acompanhamento.

b) O pagamento somente será devido para os eventos previamente autorizados e formalmente solicitados pela Administração.

### **6.2. Condições para Pagamento**

O pagamento ficará condicionado à apresentação de:

- Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- Comprovantes de pagamento de salários;
- Comprovantes de recolhimento de FGTS e INSS;
- Relação nominal dos empregados vinculados à execução contratual.

Nos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, poderá haver retenção de valores para resguardar obrigações trabalhistas, conforme legislação vigente.

**6.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;

**6.3.** A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.4.1.** Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**6.4.1.1.** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**6.4.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

**6.4.3.** Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

**6.5.** A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

### **6.6. DO PAGAMENTO:**

**6.6.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.

**6.6.2.** O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

**6.6.3** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.6.4** Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério,



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**6.6.4.1** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**6.6.5** A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**6.6.6.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**6.6.7.** A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

**6.6.8.** Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

**6.6.8.1.** não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

**6.6.9.** Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

### **7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, no caso os servidores Hevelyn Cristine Ramos (Secretaria de Saúde) e Lucas Gabriel Azevedo da Silva (Secretaria de Cultura e Turismo), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

**7.2.** Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

**7.3.** Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item "Do Gerenciamento de Riscos" no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

### **8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO.

### **8.2. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

As exigências observarão os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, restringindo-se ao necessário para comprovar a aptidão técnica, jurídica e econômico-financeira do licitante.

#### **1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- Documento de eleição dos administradores (quando aplicável);
- Prova de inscrição no CNPJ;
- Documento de identidade do representante legal.

#### **2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Regularidade perante a Seguridade Social.

### 3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### 3.1. Atestado de Capacidade Técnica

A licitante deverá apresentar:

- ✓ Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado
- ✓ Comprovação de execução de serviços compatíveis em características e complexidade
- ✓ Comprovação de execução mínima correspondente a:
  - 50% do quantitativo do Item 1 (Vigia Hospitalar)  
ou
  - 50% do quantitativo do Item 2 (Segurança Desarmada Eventos)  
Art. 67, II, da Lei 14.133/21 – exigência proporcional e justificada.

#### 3.2. Comprovação de Estrutura Operacional

Declaração formal de que dispõe ou disporá, na assinatura do contrato:

- estrutura administrativa;
- equipe de supervisão;
- meios para substituição imediata de profissionais;
- controle de frequência.

#### 3.3. Exigências Específicas – Item 2 (Segurança Desarmada)

Além das exigências gerais:

- Autorização de Funcionamento expedida pela Polícia Federal;
- Certificado de Regularidade da empresa junto à PF;
- Comprovação de que os vigilantes possuem curso de formação e reciclagem válida;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- Alvará específico para atividade de segurança privada.

Lei nº 7.102/83.

### **3.4. Item 1 – Vigia Hospitalar**

Não será exigida autorização da Polícia Federal, por tratar-se de:

- controle de acesso;
- vigilância patrimonial simples;
- serviço não enquadrado como segurança privada regulamentada.

## **4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

### **4.1. Certidão**

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

### **4.2. Balanço Patrimonial**

- Balanço do último exercício social já exigível;
- Demonstrações contábeis;

### **4.3. Índices Contábeis**

Serão exigidos, no mínimo:

- Índice de Liquidez Geral (LG)  $\geq 1,00$
- Índice de Liquidez Corrente (LC)  $\geq 1,00$
- Índice de Solvência Geral (SG)  $\geq 1,00$

Art. 69 da Lei 14.133/21.

### **4.4. Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo**

Será exigido capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a:

10% do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, §1º da Lei 14.133/2021.

Justificativa:

- Trata-se de serviço com dedicação contínua de mão de obra;
- Há risco de descontinuidade;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- Exige capacidade de antecipação de folha salarial.

### 5. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

- Cumprimento do art. 7º, XXXIII, CF;
- Inexistência de fato impeditivo;
- Declaração de que não emprega menor em condições proibidas;
- Declaração de cumprimento das normas de segurança do trabalho.

### 9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 297.207,40 (duzentos e noventa e sete mil, duzentos e sete reais e quarenta centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado pelas secretarias demandantes em pesquisa de mercado.

### 10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data-base da proposta.

10.2. Para os serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, poderá ocorrer repactuação, nos termos do art. 135 da Lei nº 14.133/2021, observada a data-base da categoria profissional e a demonstração analítica da variação dos custos.

### 11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão:** 09 Secretaria de Cultura e Turismo

**Unidade Orçamentária:** 02 – Divisão de Cultura

**Função:** 133920021 - Cultura

**Proj./ Ativ./ Ope. Esp.:** 2.038 – Manutenção da Divisão de Cultura

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

**Fonte de Recurso:** 0 – Recursos Ordinários (Livres)

**Desdobramento:** 3.3.90.39.05 – 1010 Desdobramento da Despesa

**Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1009

**Órgão:** 11 Secretaria de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 01 – Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 103020023 – Modernização da Secretaria de Saúde

**Proj./ Ativ./ Ope. Esp.:** 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

**Fonte de Recurso:** 303 Saúde – Receitas Vinculadas – (EC 29/00 – 15%)

**Desdobramento:** 3.3.90.39.05 - 1305 Desdobramento da Despesa

**Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1304



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**  
**Estado do Paraná**

Porecatu-PR, 11 de março de 2026.

Elaborado e Aprovado por:

---

**ARILDA BATISTA DE ARAÚJO**  
**Secretaria de Saúde**

---

**ANA MARIA CAMARGO COSTA VANZELLA**  
**Secretaria de Cultura e Turismo**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

### APENDICE DO ANEXO I

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

#### 2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO SECRETARIA DE SAÚDE
Responsável pela Demanda:	ANA MARIA CAMARGO COSTA VANZELLA ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Objeto:	Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de segurança desarmada para atuação durante as festividades promovidas pela Prefeitura Municipal e Vigia para controle de acesso e portaria em regime contínuo, diurno e noturno, nas dependências do Hospital Municipal de Porecatu – PR.

#### 3. DO RELATÓRIO

##### 3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.1.7. Decreto nº 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

### **3.2. Das contratações anteriores:**

O objeto do presente estudo não foi adquirido anteriormente, portanto sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato.

### **3.3 Da forma de contratação:**

A presente contratação será realizada mediante Pregão, na forma Presencial, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, devidamente regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 016/2024.

Embora a Lei nº 14.133/2021 estabeleça a forma eletrônica como regra geral, admite-se a utilização da forma presencial quando houver justificativa técnica demonstrando sua adequação ao caso concreto, observados os princípios da eficiência, competitividade e vantajosidade.

No presente caso, a adoção do pregão presencial fundamenta-se nos seguintes aspectos:

#### 1. Características do mercado local e regional

O levantamento realizado junto ao mercado regional demonstra que parte significativa das empresas aptas à execução do objeto possui atuação predominantemente local ou regional, sendo comum a existência de limitações estruturais quanto à utilização de plataformas eletrônicas complexas, especialmente em municípios de pequeno porte.

A realização do certame na forma presencial amplia a participação de empresas locais e regionais, evitando restrição indireta à competitividade e assegurando maior pluralidade de propostas.

#### 2. Natureza operacional do objeto

O objeto envolve:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- prestação contínua de serviços em ambiente hospitalar com funcionamento ininterrupto (escala 12x36);
- atuação coordenada em festividades públicas com grande concentração de pessoas;
- necessidade de avaliação imediata da capacidade operacional da empresa, logística de mobilização e estrutura de supervisão.

A sessão presencial favorece maior interação entre Administração e licitantes, permitindo esclarecimentos imediatos sobre aspectos operacionais relevantes, o que contribui para maior segurança na seleção da proposta mais vantajosa.

### 3. Dinamicidade da fase de lances

A fase de lances verbais presenciais possibilita:

- maior dinamismo competitivo;
- negociação direta e transparente;
- potencial redução de preços;
- resolução imediata de questionamentos formais.

Tal dinâmica contribui para a obtenção de proposta economicamente mais vantajosa ao erário.

### 4. Estrutura administrativa municipal

Considerando tratar-se de município de pequeno porte, cuja estrutura administrativa e tecnológica encontra-se em fase de aprimoramento dos sistemas eletrônicos de contratação, a forma presencial apresenta-se como solução operacionalmente segura, garantindo regularidade procedimental e controle efetivo do certame.

### 5. Observância aos princípios administrativos

A escolha pela forma presencial:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- não restringe indevidamente a competitividade;
- mantém a isonomia entre os participantes;
- assegura publicidade dos atos;
- atende ao interesse público local;
- preserva a eficiência e economicidade.

Ressalta-se que a modalidade presencial não é vedada pela Lei nº 14.133/2021, cabendo à Administração motivar sua escolha com base na realidade fática e no interesse público envolvido, o que se verifica plenamente no presente caso.

### **3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:**

Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

### **3.5. Da utilização do catálogo de padronização**

Os serviços não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

### **3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:**

A demanda compreendida atenderá apenas as unidades gestoras requisitantes e a contratação não requer consolidação.

### **3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:**

Contratação com **itens exclusivos** para os beneficiados (art. 48, I, LC123/06).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### **Itens: Não se aplica**

Considerando que o objeto envolve prestação de serviços contínuos em ambiente hospitalar com funcionamento ininterrupto, bem como atuação em eventos com grande concentração de público, a Administração analisou a aplicação do tratamento diferenciado previsto na LC 123/2006.

Embora o item referente às festividades possua valor estimado inferior a R\$ 80.000,00, verificou-se que a eventual restrição à participação exclusiva de ME/EPP pode comprometer a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa, sobretudo em razão da exigência de capacidade operacional para disponibilização simultânea de múltiplos profissionais e eventual necessidade de substituição imediata.

Ademais, tratando-se de atividade que exige estrutura operacional organizada, supervisão permanente e, quando aplicável, autorização da Polícia Federal, constatou-se que a limitação da disputa poderia resultar em redução do universo competitivo ou até fracasso do certame.

Nos termos do art. 49, III, da LC 123/2006, conclui-se que a aplicação da exclusividade não se mostra vantajosa para a Administração, razão pela qual não será adotada no presente caso, preservando-se a eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

### **3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:**

3.8.1. Será vedada a participação de empresas em consórcio no presente processo licitatório, pois o objeto licitado não apresenta complexidade técnica ou operacional que justifique a soma de capacidades empresariais distintas, tratando-se de serviço comum, padronizado e amplamente ofertado no mercado por empresas que, individualmente, possuem plena capacidade de execução.

Além disso, a execução dos serviços exige **gestão unificada**, comando operacional centralizado, supervisão contínua e **responsabilização direta e imediata** da contratada, sobretudo em ambiente hospitalar, no qual falhas de coordenação ou indefinição de responsabilidades podem comprometer a segurança de pessoas e a continuidade de serviços públicos essenciais.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

A participação de consórcios poderia gerar **dificuldades na fiscalização contratual**, na apuração de responsabilidades e na pronta substituição de profissionais, aumentando o risco de descontinuidade ou de ineficiência na prestação do serviço, em afronta aos princípios da eficiência, da segurança administrativa e do interesse público.

Ressalta-se, ainda, que a vedação à participação em consórcio **não restringe indevidamente a competitividade**, uma vez que há, no mercado regional, número suficiente de empresas aptas a executar integralmente o objeto de forma individual, o que assegura ampla concorrência e seleção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, devidamente justificada pelas características do objeto e pelo interesse público envolvido, opta-se pela **vedação da participação de empresas em consórcio**, mantendo-se a isonomia entre os licitantes e a adequada execução contratual.

#### 4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de garantir segurança, ordem e controle de acesso em atividades essenciais e eventos de interesse público promovidos pelo Município, bem como assegurar o funcionamento contínuo e seguro das dependências do Hospital Municipal de Porecatu – PR, unidade que presta atendimento ininterrupto à população.

As festividades municipais realizadas pela Administração Pública caracterizam-se pela grande concentração de pessoas, o que demanda a adoção de medidas preventivas voltadas à organização do público, ao controle de acessos, à prevenção de conflitos e à preservação do patrimônio público. A inexistência de estrutura especializada para esse fim expõe a Administração a riscos operacionais, patrimoniais e à integridade física dos participantes.

De forma complementar, o Hospital Municipal de Porecatu – PR opera 24 (vinte e quatro) horas por dia, recebendo diariamente pacientes, visitantes, profissionais de saúde e fornecedores, circunstância



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

que exige controle permanente de entrada e circulação de pessoas, orientação ao público e apoio à manutenção da ordem, especialmente em períodos noturnos, finais de semana e feriados.

A Administração Municipal não dispõe, em seu quadro próprio, de mão de obra especializada em número suficiente para atender às demandas descritas, tampouco de estrutura administrativa compatível para garantir a reposição imediata de profissionais, supervisão contínua e atendimento às normas trabalhistas e de segurança do trabalho.

Diante desse cenário, a contratação de empresas especializadas em serviços de segurança desarmada e vigia mostra-se necessária, adequada e imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços públicos, a proteção das pessoas e do patrimônio público, bem como o cumprimento dos princípios da eficiência, da economicidade, da segurança administrativa e do interesse público.

### **5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

### **6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

#### 6.1.1. Execução e Localização

- Prazo para Festividades: Os serviços devem ocorrer durante as festividades oficiais, seguindo o cronograma da Secretaria de Cultura e Turismo.
- Prazo para o Hospital: A execução deve ser imediata após a assinatura do contrato e ordem de serviço, com manutenção contínua.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- Local e Escala (Hospital): O serviço será realizado no Hospital Municipal Dr. Egas Penteado Izique (Travessa Carlos Chagas, 48), operando 24h em regime 12/36.
- Local e Escala (Festividades): A atuação será nos locais dos eventos, com horários definidos previamente pela Secretaria de Cultura e Turismo.

### 6.1.2. Requisitos Técnicos e Operacionais

- Especialização: A empresa deve possuir atividade econômica compatível com segurança desarmada ou vigia.
- Profissionais: Os colaboradores devem ser treinados, capacitados, identificados e devidamente uniformizados.
- Supervisão: É exigida a manutenção de um preposto para acompanhamento, orientação e substituição imediata de profissionais em caso de faltas ou afastamentos.
- Recursos: A contratada é responsável por fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços.
- Distinção Legal: O serviço de segurança para festividades exige autorização da Polícia Federal (Lei nº 7.102/83), enquanto o serviço de vigia hospitalar é considerado controle de acesso e não exige tal regulamentação.

### 6.1.3. Requisitos Legais, Trabalhistas e de Gestão

- Responsabilidade Integral: A contratada responde exclusivamente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e tributos, sem gerar vínculo empregatício com a Administração.
- Regularidade: É obrigatória a apresentação de documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista durante o processo.
- Fiscalização: A empresa deve submeter-se à fiscalização da Administração, atendendo ordens de serviço e mantendo relatórios de ocorrências atualizados.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- Vigência: O contrato terá validade inicial de 12 meses.

### 6.1.4. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A presente contratação evidencia vantagem na vigência plurianual, considerando, dentre outros, que o objeto é de natureza continuada e a formalização de novos processos a cada novo período oneraria os custos com retrabalho; Ademais, a vantagem pode consistir em economia processual e também em menor preço em razão do interesse do contratado na permanência da realização do objeto, e, cumpridas as formalidades a cada aniversário da contratação (pela verificação da existência de dotação orçamentária e pela verificação de que o preço permanece o mesmo praticado no mercado), estará assegurada a permanência da vantajosidade por toda a vigência da contratação.

### 6.1.5. Requisitos de Qualidade

- Continuidade: Garantia de que os serviços não sofrerão interrupções, especialmente no ambiente hospitalar.
- Conduta: Os serviços devem ser prestados com eficiência, urbanidade e respeito aos usuários e servidores.
- Conformidade: Atendimento integral aos padrões mínimos de qualidade estipulados no Edital e no Termo de Referência.

## 7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. As quantidades foram estimadas pelas Secretarias Demandantes com base na necessidade operacional, no funcionamento contínuo do Hospital Municipal e no Calendário Anual de Eventos de Porecatu-Pr, conforme tabelas abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	Escala	UNID	QTD
1	Prestação de serviço VIGIA, de forma contínua, diurna e noturna, a serem executados nas dependências do Hospital Municipal de Porecatu/PR.	12/36	horas	8800

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Prestação de serviço de segurança desarmada, com a disponibilização de 06 (seis) seguranças, devidamente uniformizados, identificados e treinados, para atuação durante as festividades do Município de Porecatu. Os profissionais deverão exercer funções de proteção do público, apoio à organização do evento, controle de acesso, prevenção de incidentes, rondas e cobertura das áreas determinadas pela Administração Municipal, conforme escala e orientações previamente definidas. (Diária de 6 seguranças por dia de evento, com jornada de 6 horas)	Diária	20

**8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

8.1. Em atendimento ao disposto na legislação vigente, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade de segurança desarmada, controle de acesso e serviços de portaria, bem como avaliar a viabilidade técnica e econômica das soluções existentes.

8.1.1. Soluções Identificadas no Mercado

No levantamento efetuado, foram identificadas as seguintes alternativas:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- a) Execução direta pela Administração Pública:  
Consistiria na utilização de servidores públicos do quadro próprio para execução dos serviços de segurança e portaria.
- b) Contratação eventual e descentralizada de profissionais autônomos:  
Previsão de contratação pontual para eventos e controle de acesso, sem vínculo contínuo ou estrutura permanente.
- c) Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada e vigia:  
Prestação dos serviços por empresas com estrutura própria, responsabilidade trabalhista integral, supervisão operacional e capacidade de reposição imediata de mão de obra.

### 8.1.2. Análise Técnica das Alternativas

A alternativa (a) mostrou-se inviável, tendo em vista que a Administração Municipal não dispõe de servidores em número suficiente, tampouco com atribuições legais e capacitação específica para o desempenho das atividades, além de não possuir estrutura administrativa para gestão de escalas, substituições e encargos trabalhistas.

A alternativa (b) revelou-se inadequada, pois não assegura continuidade, padronização e segurança jurídica, além de expor a Administração a riscos trabalhistas, operacionais e de descontinuidade dos serviços, especialmente em ambiente hospitalar, que exige atuação permanente e organizada.

A alternativa (c) demonstrou-se tecnicamente adequada, pois permite a execução dos serviços por empresa especializada, com capacidade operacional comprovada, gestão profissional de pessoal, supervisão contínua, cumprimento da legislação trabalhista e reposição imediata de profissionais, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços.

### 8.1.3. Justificativa Técnica da Solução Escolhida

A contratação de empresa especializada assegura:

- atendimento ininterrupto às demandas do Hospital Municipal;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- atuação qualificada e organizada durante festividades municipais;
- padronização de procedimentos;
- redução de riscos operacionais e trabalhistas;
- facilidade de fiscalização e responsabilização contratual.

### 8.1.4. Justificativa Econômica da Solução Escolhida

Sob o aspecto econômico, a solução escolhida revela-se mais vantajosa, uma vez que:

- transfere à contratada os custos e riscos trabalhistas;
- reduz custos administrativos com gestão direta de pessoal;
- evita despesas decorrentes de eventuais passivos trabalhistas;
- permite maior previsibilidade orçamentária;
- possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa por meio de competição no processo licitatório.

### 8.1.5. Conclusão

Diante do levantamento realizado e da análise técnica e econômica das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de segurança desarmada e vigia é a solução que melhor atende ao interesse público, garantindo eficiência, economicidade, segurança jurídica e continuidade dos serviços essenciais.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### 9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado da contratação, foram observados os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, especialmente no que se refere à pesquisa de preços. O processo de formação do valor estimado encontra-se devidamente instruído nos autos, com a juntada das pesquisas realizadas junto a fornecedores do ramo e de contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, conforme documentação anexa à Solicitação de Demanda.

9.2. Considerando o quantitativo definido pelas unidades requisitantes e os dados obtidos nas pesquisas de mercado realizadas, buscou-se estimar o valor da contratação com base em critérios técnicos e objetivos, de modo a refletir os preços praticados no mercado e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A estimativa consolidada do valor da contratação encontra-se detalhada na tabela a seguir, sendo os valores referenciais apurados em conjunto com o setor responsável pela formação de preços, observando-se a metodologia adotada e devidamente registrada nos autos.

ITEM	DESCRIÇÃO	Escala	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço VIGIA, de forma contínua, diurna e noturna, a serem executados nas dependências do Hospital Municipal de Porecatu/PR.	12/36	HORA	8800	R\$ 27,45	R\$ 241.560,00
2	Prestação de serviço de segurança desarmada,	-	DIÁRIA	20	R\$ 2.782,37	R\$ 55.647,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

<p>com a disponibilização de 06 (seis) seguranças, devidamente uniformizados, identificados e treinados, para atuação durante as festividades do Município de Porecatu. Os profissionais deverão exercer funções de proteção do público, apoio à organização do evento, controle de acesso, prevenção de incidentes, rondas e cobertura das áreas determinadas pela Administração Municipal, conforme escala e orientações previamente definidas. (Diária de 6 seguranças por dia de evento, com jornada de 6 horas)</p>					
<b>TOTAL GERAL: R\$ 297.207,40</b>					



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 297.207,40 (duzentos e noventa e sete mil, duzentos e sete reais e quarenta centavos)**.

### 10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

#### 10.1. Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica

Considerando o objeto da contratação, não há necessidade de instalação de infraestrutura física ou tecnológica pela Administração. Compete à contratada providenciar a mobilização inicial dos profissionais e todos os meios operacionais necessários ao início e à continuidade dos serviços.

A contratada deverá assegurar a manutenção contínua da qualidade dos serviços, incluindo a reposição imediata de profissionais, a supervisão permanente das atividades e a manutenção dos recursos utilizados, sem qualquer ônus adicional à Administração.

Deverá, ainda, disponibilizar suporte e assistência técnica-operacional por meio de preposto designado, garantindo atendimento imediato às demandas e correção de eventuais falhas na execução contratual.

### 11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. O parcelamento se aplica ao presente ETP, tendo o julgamento da contratação escopo no critério das ofertas como **“menor preço por item”**, mostrando-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### **12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

**12.1.** A contratação visa alcançar resultados concretos de economicidade, eficiência administrativa e otimização dos recursos públicos disponíveis.

Sob o aspecto da economicidade, a contratação por meio de procedimento licitatório competitivo possibilita a seleção da proposta mais vantajosa, reduzindo custos diretos e indiretos em comparação à execução direta dos serviços pela Administração. Ademais, a transferência à contratada das obrigações trabalhistas, previdenciárias e operacionais mitiga riscos de passivos futuros e evita despesas extraordinárias ao erário.

No que se refere ao aproveitamento dos recursos humanos, a contratação permite que os servidores do quadro próprio sejam direcionados às suas atividades finalísticas, evitando o desvio de função e promovendo maior eficiência na prestação dos serviços públicos essenciais, especialmente na área da saúde.

Quanto aos recursos materiais, a solução adotada dispensa investimentos da Administração em uniformes, equipamentos e estrutura de apoio operacional, os quais passam a ser de responsabilidade da contratada, garantindo racionalização do uso dos bens públicos.

No âmbito dos recursos financeiros, a previsibilidade dos custos contratuais, aliada à possibilidade de planejamento orçamentário e controle dos gastos, assegura melhor gestão financeira, sem prejuízo da qualidade dos serviços prestados.

Dessa forma, a contratação proposta contribui para o uso racional e eficiente dos recursos públicos, promovendo a melhoria da qualidade dos serviços, a continuidade das atividades essenciais e o atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### **13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

**13.1.** Previamente à celebração do contrato, a Administração adotará as medidas necessárias para assegurar a adequada execução e fiscalização dos serviços contratados, observando os princípios da legalidade, eficiência e planejamento.

Inicialmente, será formalmente designado gestor e fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente, com atribuições definidas para acompanhamento, controle e verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

A Administração promoverá, quando necessário, orientação e capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização, especialmente quanto aos procedimentos de acompanhamento da execução, controle de frequência dos profissionais, verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas, registro de ocorrências e aplicação de penalidades, garantindo atuação técnica e preventiva.

Serão definidos, ainda, os fluxos internos de comunicação e registro, bem como os instrumentos de controle e relatórios necessários à adequada gestão contratual.

Quanto à adequação do ambiente administrativo, o órgão providenciará:

- definição clara dos postos de trabalho e das rotinas operacionais;
- disponibilização de local apropriado para atuação dos profissionais, quando aplicável;
- alinhamento prévio das normas internas e orientações específicas, especialmente no âmbito do Hospital Municipal e durante as festividades públicas.

Tais providências visam assegurar início regular da execução contratual, adequada fiscalização, mitigação de riscos operacionais e plena observância do interesse público.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### **14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**14.1.** De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

### **15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS**

**15.1.** A contratação dos serviços, objeto do presente estudo, não envolve atividades potencialmente poluidoras, tratando-se de serviço operacional de baixo impacto ambiental.

Os possíveis impactos indiretos restringem-se ao consumo de energia elétrica e materiais de apoio. Como medidas mitigadoras, a contratada deverá adotar práticas de uso racional de energia, reduzir o consumo de papel mediante priorização de meios digitais e observar condutas ambientalmente responsáveis durante a execução dos serviços.

Conclui-se que os impactos ambientais são mínimos e plenamente mitigáveis, estando a contratação alinhada aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental.

### **16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS**

**16.1.** O gerenciamento de riscos da presente contratação visa identificar, avaliar e mitigar eventos que possam comprometer a adequada execução dos serviços, garantindo a continuidade do serviço público e a proteção do interesse da Administração.

Foram identificados como principais riscos:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- Descontinuidade dos serviços, em razão de faltas ou insuficiência de profissionais;
- Descumprimento de obrigações trabalhistas pela contratada;
- Falhas operacionais no controle de acesso ou na atuação durante eventos;
- Baixa qualidade na prestação dos serviços;
- Conflitos ou ocorrências graves em ambiente hospitalar ou em festividades públicas.

Como medidas de mitigação, serão adotadas:

- Exigência de comprovação de capacidade técnica e operacional da contratada;
- Previsão contratual de substituição imediata de profissionais;
- Fiscalização contínua por servidor designado;
- Estabelecimento de penalidades em caso de inadimplemento;
- Registro formal de ocorrências e acompanhamento sistemático da execução contratual.

O gerenciamento de riscos será contínuo durante toda a vigência contratual, permitindo a adoção de medidas corretivas tempestivas, assegurando eficiência, regularidade e segurança na execução dos serviços.

### 17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

**18. DA EQUIPE TÉCNICA**

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 11 de fevereiro de 2026.

\_\_\_\_\_  
Franciele Regina de Oliveira  
Matrícula nº 1730-2

\_\_\_\_\_  
Priscila de Arruda Penteado  
Matrícula nº 1737-8

**19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 11 de fevereiro de 2026.

\_\_\_\_\_  
**ARILDA BATISTA DE ARAÚJO**  
Secretaria de Saúde

\_\_\_\_\_  
**ANA MARIA CAMARGO COSTA VANZELLA**  
Secretaria de Cultura e Turismo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

<b>MUNICÍPIO DE PORECATU</b>		
<b>ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU</b>		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 18/2026	PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026	
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:	
RG:	E-mail:	

**PROPOSTA:**

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01		HORA	8800	R\$	
02		DIARIA	20	R\$	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

**CONDIÇÕES GERAIS:**

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ (mínimo 60) dias.

Dados Bancários: Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_.

Prazo de Execução: Conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### OBSERVAÇÕES OBRIGATÓRIAS (Art. 59 da Lei 14.133/2021):

1. Os valores ofertados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses e devem contemplar todos os custos diretos e indiretos, incluindo salários, encargos sociais, trabalhistas, tributos, fardamento, lucro e benefícios previstos em norma coletiva vigente.

### DECLARAÇÕES:

**Declaro** que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

**Declaro** que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

**Declaro** ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

---

Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)

ANEXO III  
MINUTA DO CONTRATO  
Pregão Presencial nº 06/2026  
Processo Administrativo nº 18/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE \* E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE PORECATU** - CNPJ n. 80.542.764/0001-48, com sede à Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, ordenador de Despesas: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Porecatu, estado do Paraná, por intermédio das **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE \***, inscrito no CNPJ n. \*: Ordenador de Despesas: (**NOME DOS SECRETÁRIOS**), Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Saúde em exercício, brasileiro (a), residente e domiciliado, na cidade de Porecatu, estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e **DE OUTRO LADO** o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (qualificação completa do representante da empresa) conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº 18/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 06/2026** mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA**

1.1. Nos termos constantes no Anexo VI do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico \_\_\_\_\_, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)**

2.1. Contratação de empresa para \* nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.3.5. O Plano Básico de Fiscalização.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO OBJETO (artigos 105, 106 e 107)**

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação de seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133;21.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS** (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea "f" do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município de Porecatu/PR.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO** (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos **dias 12 (doze)** ao mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que a nota fiscal tenha sido emitida **até o dia 30 (trinta) do mês corrente**, do atesto da nota fiscal.

6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Ihe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**6.6.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**6.7.** A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

**6.8.** Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

**6.8.1.** não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

**6.9.** Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

**6.10.** A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.

Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pela unidade requisitante.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE** (artigos 25, §7º, 92, § 3º)

7.1. Não se aplica.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** (art. 92, X, XI e XIV)

#### 8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

8.1.13. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização desenvolvido pelo Município, no qual constam as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

NOME DO FISCAL	PORTARIA
Hevelyn Cristine Ramos (Secretaria de Saúde)	205/2025
Lucas Gabriel Azevedo da Silva (Secretaria de Cultura e Turismo)	

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.19. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;

9.1.20. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

9.1.21. Manter durante toda a vigência do contrato as condições de qualificação técnica exigidas no edital, em especial a Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitido pelo órgão de vigilância sanitária competente, bem como a Autorização de Funcionamento e o Certificado de Segurança expedidos pela Polícia Federal, quando a natureza do serviço assim o exigir.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO** (art. 92, XII e XIII) 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

---

10.1. Prazo e forma de garantia: Não haverá exigência de garantia de execução contratual (caução) prevista no art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A garantia mencionada nesta cláusula refere-se exclusivamente à garantia técnica e de qualidade dos serviços, observando-se os prazos e condições estabelecidos na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando a Contratada integralmente responsável pela correção de eventuais falhas ou má prestação do serviço identificado pela fiscalização.

10.3. A garantia técnica de que trata o item anterior é independente de outras obrigações de reparação de danos ou responsabilidades civis previstas no Termo de Referência ou na legislação vigente.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** (art. 92, XIV)

---

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Multa Moratória**: de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 20 (vinte) dias;

III. **Multa Compensatória**: de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 11.1, alíneas "a" a "l" (exceto o atraso previsto no inciso II);

IV. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

V. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 11.1, alíneas "b" à "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso do item 11.1, alíneas "h" à "k", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)**

12.1. **O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes**, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

---

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### **Secretaria de Cultura e Turismo**

**Órgão:** 09 Secretaria de Cultura e Turismo

**Unidade Orçamentária:** 02 – Divisão de Cultura

**Função:** 133920021 - Cultura

**Proj./ Ativ./ Ope. Esp.:** 2.038 – Manutenção da Divisão de Cultura

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

**Fonte de Recurso:** 0 – Recursos Ordinários (Livres)

**Desdobramento:** 3.3.90.39.05 – 1010 Desdobramento da Despesa

**Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1009

### **Secretaria de Saúde**

**Órgão:** 11 Secretaria de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 01 – Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 103020023 – Modernização da Secretaria de Saúde

**Proj./ Ativ./ Ope. Esp.:** 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

**Fonte de Recurso:** 303 Saúde – Receitas Vinculadas – (EC 29/00 – 15%)

**Desdobramento:** 3.3.90.39.05 - 1305 Desdobramento da Despesa

**Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1304

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto até o limite de 30% (trinta por cento), nos termos e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) \*quando adotado, sob condição indispensável para sua eficácia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porecatu-PR..... de ..... de 2026.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**  
Estado do Paraná

**MUNICÍPIO DE PORECATU-PR**  
Agamemnon Augusto Araujo Paduan  
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
(NOME DA SECRETÁRIA)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
(NOME DA SECRETÁRIA)

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026**

Eu \_\_\_\_\_, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa **(qualificação da empresa proponente)** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede no endereço \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal



*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, com o endereço eletrônico \_\_\_\_\_, situada no Estado de \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **do PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: \_\_\_\_\_

E-mail:

Telefone:

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal



(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a)....., brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º....., residente e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: \_\_\_\_\_.

....., ..... de ..... de 2026

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador) **(confirmar poderes no contrato social ou procuração.)**

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do preposto)



**DESPACHO DOS ORDENADORES DE DESPESAS**

**Para:** Setor de Licitações.

**Referência:** Resposta ao Memorando nº 08/2026.

**Data:** 12 de março de 2026.

**Assunto:** Resposta ao Memorando nº 08/2026 – Orientação sobre Gravação Audiovisual (Pregão 06/2026).

Prezada,

Em atenção ao Memorando nº 08/2026, referente à instrução técnica da fase preparatória do Processo de Licitação nº 18/2026 (Pregão 06/2026) e ao Parecer Jurídico nº 34/2026, as Secretarias de Cultura e Turismo e de Saúde manifestam-se conforme segue:

Tomamos ciência das retificações realizadas nas minutas de Edital e Termo de Referência em conformidade com as recomendações da Procuradoria, visando o aperfeiçoamento da fase preparatória e a segurança jurídica do certame.

Quanto à recomendação de inclusão de cláusula de obrigatoriedade de gravação audiovisual da sessão pública, informamos que a Administração opta pelo prosseguimento do feito sem a referida gravação.

Ressaltamos que tal decisão pauta-se na natureza discricionária das autoridades demandantes, conforme facultado no parecer jurídico, ficando a transparência e a legalidade do ato plenamente asseguradas via ata circunstanciada detalhada.

Diante do exposto, solicitamos a continuidade dos trâmites necessários para a conclusão desta fase e posterior publicação do edital.

Porecatu, PR, 12 de março de 2026.

**ANA MARIA CAMARGO COSTA VANZELLA**  
Secretária de Cultura e Turismo.

**ARILDA BATISTA DE ARAÚJO**  
Secretária de Saúde



**CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA**

**Processo Administrativo nº: 18/2026**

**Pregão Presencial nº: 06/2026**

Certifico o encerramento da fase preparatória do pregão presencial, encontrando-se o feito disponível para a publicação do extrato do aviso do edital.

As recomendações de ordem técnica e legal constantes no Parecer Jurídico nº 34/2026 foram integralmente atendidas mediante instrução técnica, com a devida readequação das cláusulas do Edital, da Minuta do Contrato e do Termo de Referência.

Quanto à recomendação de natureza operacional relativa ao registro audiovisual da sessão, esta foi objeto de justificativa mediante o Despacho Conjunto dos Ordenadores de Despesas de 12/03/2026, no qual as secretarias de Cultura e Turismo e Saúde fundamentaram a impossibilidade técnica de gravação, autorizando o prosseguimento do feito sob sua responsabilidade de gestão.

Encaminhe-se para o agente de contratação/pregoeiro da fase de seleção do fornecedor para os atos subsequentes.

Porecatu, 12 de março de 2026.

---

Franciele Regina de Oliveira  
Agente de Contratação da Fase Interna  
Portaria nº 081/2025.

**FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA**

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
DENOMINAÇÃO ATUAL: OPERACIONAL PORTARIAS E SERVICOS LTDA		
DENOMINAÇÕES ANTERIORES: OPERACIONAL PORTARIAS E TRANSPORTES LTDA		
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO		TIPO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35223751994	17/03/2010	26/03/2026 14:06:18
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
10/03/2010	11.782.004/0001-95	

CAPITAL
R\$ 936.753,00 (NOVECIENTOS E TRINTA E SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA CANDIDA RODRIGUES CASSULINO	NÚMERO: 220	
BAIRRO: PARQUE DAS CEREJEIR	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: PRESIDENTE PRUDENTE	CEP: 19061-290	UF: SP

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
MARIA INES CAVASSO MARTINES, RAÇA/COR: BRANCA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 080.283.918-50, RG/RNE: 04321839635 - SP, RESIDENTE À RUA OSCAR HERMANY, 172, VILA NOVA, PRESIDENTE BERNARDES - SP, CEP 19306-020, OCUPANDO O CARGO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 936.753,00.

PRUDENTE - SP, CEP 19061-290. , DATADA DE: 20/10/2025.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35223751994  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 26/03/2026



Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 288699198, quinta-feira, 26 de março de 2026 às 14:06: 8.

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL OPERACIONAL PORTARIAS E SERVICOS LTDA		TIPO JURIDICO LIMITADA UNIPessoAL (M.E.)	
NIRE 35223751994	CNPJ 11.782.004/0001-95	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.355.956/25-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 20/10/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 21/10/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 11:17:49	CÓDIGO DE CONTROLE 279059593

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO [WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR)

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 21/10/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

**Requerimento Capa**

SEQ. DOC
01
01

<b>Protocolo Redesim</b> SPP2531409426 
---

**DADOS CADASTRAIS**

ATO(S) <b>Consolidação da Matriz, Alteração de Atividades/Objeto, Alteração de Endereço</b>		
NOME EMPRESARIAL <b>OPERACIONAL PORTARIAS E SERVICOS LTDA - M.E.</b>		PORTE <b>ME</b>
LOGRADOURO <b>RUA CANDIDA RODRIGUES CASSULINO</b>		NÚMERO <b>220</b>
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE DAS CEREJEIRAS</b>	CEP <b>19061290</b>
MUNICÍPIO <b>PRESIDENTE PRUDENTE</b>		UF <b>SP</b>
E-MAIL <b>comercial.eficazcontabilidade@gmail.com</b>		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) <b>SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR</b>	CNPJ - SEDE <b>11782004000195</b>	NIRE - SEDE <b>35223751994</b>
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA		VALORES RECOLHIDOS
NOME: <b>MARIA INES CAVASSO MARTINES - Sócio-Administrador</b>		DARE <b>R\$ 211,01</b>
DATA ASSINATURA:		DARF <b>Isento</b>
ASSINATURA:		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)**

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



Certifico o registro sob o nº 1.355.956/25-0 em 20/10/2025 da empresa OPERACIONAL PORTARIAS E SERVICOS LTDA. NIRE nº 35223751994, protocolado sob o nº SPP2531409426. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 279059593. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br/](http://www.jucesponline.sp.gov.br/).

## 9ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

### OPERACIONAL PORTARIAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 11.782.004/0001-95  
NIRE: 35223751994

**MARIA INES CAVASSO MARTINES**, brasileira, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, escrituraria, natural de Presidente Bernardes /SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 19.524.255-5 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas / MF sob nº. 080.283.918-50, residente e domiciliada Rua Oscar Hermany nº 172, Vila Nova, na cidade de Presidente Bernardes, Estado de São Paulo, CEP 19306-020

Único sócio componentes da **SOCIEDADE LIMITADA, OPERACIONAL PORTARIAS E SERVIÇOS LTDA**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE nº. 35223751994 em sessão de 17/03/2010, com sede na Praça José Bonifácio, 799, Sala 22, Centro, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP 13.400-340, devidamente inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº. 11.782.004/0001-95, tem entre si, justa e contratada a alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes;

1. Altera-se o objeto social para **ATIVIDADES DE LIMPEZA, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, COLETAS DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO EXCETO A GESTAO DE REDES, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICAS, LOCACAO DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS, SERVICOS DE BABY SITER, CARREGADOR DE MALA, CUIDADOR DE IDOSOS, EMBALAGEM E EMPACOTAMENTO DE MALAS EM AEROPORTOS, VIGILANTE DE PISCINA, MANOBRISTA DE VEICULOS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO E VIDEO MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANCA ELETRONICA, BRIGADA DE INCENDIO, BOMBEIRO CIVIL, LOCACAO DE BANHEIROS QUIMICOS E AMBULANCIA COM MOTORISTA, ORGANIZAÇÃO DE FESTA E FEIRAS, LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA TERCEIRIZADA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO.**
2. Altera-se o endereço da sede para a **RUA CÂNDIDA RODRIGUES CASSULINO, Nº 220, PARQUE DAS CEREJEIRAS, NA CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP 19.061-290.**

Em virtude da alteração havida, os sócios ainda, de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem, assim, alterar, adequar e **CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL**, ao qual passará a reger a sociedade.

#### DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

##### CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob a denominação de **OPERACIONAL PORTARIAS E SERVIÇOS LTDA**

##### CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade tem sua sede na **RUA CÂNDIDA RODRIGUES CASSULINO, Nº 220, PARQUE DAS CEREJEIRAS, NA CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP 19.061-290**, podendo

criar, instalar e encerrar filiais, em qualquer ponto do território Nacional, mediante alterações contratuais e observância da legislação pertinente.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

A sociedade tem por objeto social **ATIVIDADES DE LIMPEZA, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, COLETAS DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO EXCETO A GESTAO DE REDES, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICAS, LOCACAO DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS, SERVICOS DE BABY SITER, CARREGADOR DE MALA, CUIDADOR DE IDOSOS, EMBALAGEM E EMPACOTAMENTO DE MALAS EM AEROPORTOS, VIGILANTE DE PISCINA, MANOBRISTA DE VEICULOS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO E VIDEO MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANCA ELETRONICA, BRIGADA DE INCENDIO, BOMBEIRO CIVIL, LOCACAO DE BANHEIROS QUIMICOS E AMBULANCIA COM MOTORISTA, ORGANIZAÇÃO DE FESTA E FEIRAS, LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA TERCEIRIZADA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO.**

**CLÁUSULA QUARTA:**

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo seu início em **17 de Março de 2010.**

**CAPITAL SOCIAL E QUOTAS**

**CLÁUSULA QUINTA:**

O Capital Social devidamente integralizado é de **R\$ 936.753,00 (NOVECENTOS E TRINTA E SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS)**, representado por 936.753 (novecentos e trinta e seis mil setecentos e cinquenta e três) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada uma, formado por **R\$ 936.753,00 (NOVECENTOS E TRINTA E SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS)** em moeda corrente do País, subscrito e integralizado neste ato, pelos sócios como segue:

Quotistas	Quotas	R\$	%
MARIA INES CAVASSO MARTINES	936.753	936.753,00	100
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>	<b>936.753</b>	<b>936.753,00</b>	<b>100</b>

**Parágrafo Único** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1.052, da Lei nº. 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

**CLÁUSULA SEXTA:**

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

**ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

A sociedade será administrada pelos sócio **MARIA INES CAVASSO MARTINES**, por assinatura isolada ou conjunta, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos necessários a execução do objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios

**Parágrafo Primeiro:** Em qualquer ato ou fato pertinente à sociedade a Administradora poderá fazer-se representar por procurador, designado por instrumento público.

**Parágrafo Segundo:** O uso da denominação social é privativo do administrador nomeado, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da Lei.

**Parágrafo Terceiro:** O administrador declara não estar impedido por Lei, e que não praticou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, Sistema Financeiro Nacional, as Normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.



**CLÁUSULA OITAVA:**

Os sócios poderão efetuar uma retirada mensal a título de "PRÓ-LABORE", sempre observados os limites estabelecidos pelas legislações do imposto de Renda e da Previdência Social, em seus fins.

**PAGAMENTO DE HAVERES POR RESOLUÇÃO DE QUOTAS**

**CLÁUSULA NONA:**

A entrada de novos sócios dependerá da aprovação unânime de todos os sócios, sendo que, nenhum sócio poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer ao outro sócio o direito de adquiri-las.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço levantado especificamente para esse fim, na data da resolução, observando o comando legal dos artigos 1.031 e 1.085, da Lei 10.406 de 2002, sendo a quota liquidada paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

**DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS, LIVROS E DESTINO DO RESULTADO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1º de Janeiro e se encerrará em 31 de Dezembro de cada ano. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e as respectivas demonstrações financeiras em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, facultando-se a qualquer tempo o levantamento de balanços intermediários.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Ficam instituídos como livros obrigatórios, além dos exigidos pelo Decreto nº. 3.000, de 1999, pelo artigo 100 da Lei nº. 6.404, de 1976 quando cabível, pela legislação comercial, previdenciária, trabalhista e fiscal (Municipal, Estadual e Federal),

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Em reunião de sócios anual, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e empregados, a constituição de reservas de lucros, bem como sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão atribuídos aos sócios na proporção de sua participação no capital social, podendo também os lucros, conforme decisão dos sócios, ficarem em reserva na sociedade ou integralizar aumento do capital social. **Se apurados prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.**

**DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Em caso de dissolução ou extinção da sociedade, os bens, direitos e obrigações dos sócios cotistas serão apurados mediante levantamento de balanço geral e o resultado será distribuído "pro-rata".

**DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

Caso ocorra falecimento de sócio, a sociedade não se dissolverá, necessariamente, ficando os herdeiros e os sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus". Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos artigos 1.027, 1.028 e 1.032, da Lei nº. 10.406, de 2002.

**DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Avenida Cel. José Soares Marcondes, 881 – Bosque  
Presidente Prudente/SP  
Fone: (18) 3223-9473 / 3221-9620

[www.eficazassessoria.com](http://www.eficazassessoria.com)  
[contato@eficazassessoria.com](mailto:contato@eficazassessoria.com)

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

##### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

E por estarem em tudo, justos e contratados na melhor forma do direito, firma o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, elegendo o foro da cidade de PRESIDENTE PRUDENTE/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de Sociedade Empresária, para que produza todos os efeitos legais.

Piracicaba/SP, 16 de OUTUBRO de 2025.

MARIA INES CAVASSO MARTINES





### DECLARAÇÃO

Eu, MARIA INES CAVASSO MARTINES, portador do Documento de Identificação nº 04321839635, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 08028391850, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa OPERACIONAL PORTARIAS E SERVICOS LTDA - M.E., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA CANDIDA RODRIGUES CASSULINO, 220 - Bairro: PARQUE DAS CEREJEIRAS, Presidente Prudente - SP CEP 19061290, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

MARIA INES CAVASSO MARTINES (Sócio-Administrador)  
04321839635



Certifico o registro sob o nº 1.355.956/25-0 em 20/10/2025 da empresa OPERACIONAL PORTARIAS E SERVICOS LTDA. NIRE nº 35223751994, protocolado sob o nº SPP2531409426. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 279059593. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

O nome indicado para assinatura, bem como seu status em 17/10/2025 é:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
<b>Atos Contitativos e alterações.pdf</b>			
MARIA INES CAVASSO MARTINES	08028391850	17/10/25 08:19	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2531409426



Certifico o registro sob o nº 1.355.956/25-0 em 20/10/2025 da empresa OPERACIONAL PORTARIAS E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35223751994, protocolado sob o nº SPP2531409426. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 279059593. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



## TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2531409426** de Consolidação da Matriz, Alteração de Dados, Alteração de Endereço e Alteração de Atividades/Objeto da empresa **OPERACIONAL PORTARIAS E SERVICOS LTDA - M.E.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Sergio Manuel Da Silva**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 20/10/2025.

Sergio Manuel Da Silva, CPF: 06996745810

*Este documento foi assinado digitalmente por Sergio Manuel Da Silva e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2531409426.*



Certifico o registro sob o nº 1.355.956/25-0 em 20/10/2025 da empresa OPERACIONAL PORTARIAS E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35223751994, protocolado sob o nº SPP2531409426. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 279059593. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **OPERACIONAL PORTARIAS E SERVICOS LTDA - M.E. de NIRE 35223751994**, protocolizado sob o número **SPP2531409426** em **20/10/2025**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1355956250**.

Assina o registro a Secretário(a)-Geral **Marina Centurion Dardani**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br), mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 20/10/2025.

Marina Centurion Dardani, CPF: 22059603854

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP  
Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro sob o nº 1.355.956/25-0 em 20/10/2025 da empresa OPERACIONAL PORTARIAS E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35223751994, protocolado sob o nº SPP2531409426. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 279059593. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

## PROCURAÇÃO

### OUTORGANTE:

Operacional Portarias e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 11.782.004/0001-95, com sede a Rua Candida Rodrigues Cassulino, nº 220, bairro Parque das Cerejeiras, cidade de Presidente Prudente, estado de São Paulo, neste ato representada por sua representante legal Maria Ines Cavasso Martines, sócia proprietária, portadora do CPF nº 080.283.918-50 e RG nº 19.524.255-5 SSP SP

### OUTORGADO:

Eduardo Roberto Faccioli, brasileiro, casado, autonomo, portador do RG 18.735.822 e CPF nº 058.804.638-85, residente e domiciliado na Rua Orlando Pontalti, nº 69, bairro Parque São Matheus, cidade de Presidente Prudente, estado de São Paulo.

### PODERES:

Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) OUTORGANTE nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) OUTORGADO(a), a quem confere **poderes específicos para representá-lo(a) em processos licitatórios/certames**, podendo para tanto:

- participar de sessões públicas de licitação;
- formular e apresentar propostas e **oferecer lances**;
- **negociar preços e demais condições**;
- **interpor recursos administrativos e desistir de sua interposição**;
- manifestar intenção de recorrer;
- assinar atas, propostas, declarações e demais documentos necessários;
- praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do outorgante.

Esta procuração é válida para participação no Município de Porecatu/PR, referente ao pregão presencial nº 06/2026, processo nº 18/2026, podendo o procurador praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Presidente Prudente/SP, 26 de Março de 2026

MARIA INES CAVASSO MARTINES  
Outorgante  
CPF 080.283.918-50



*Martines*





# OPERACIONAL PORTARIAS

Valorizando o que há de mais importante: Sua vida e seu patrimônio.

## ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICIPIO DE PORECATU

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026  
06/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item

RAZÃO SOCIAL: Operacional Portarias e Serviços Ltda CNPJ: 11.782.004/0001-95

ENDEREÇO: Rua Candida Rodrigues Cassulino, nº 220 BAIRRO: Parque das Cerejeiras

CIDADE: Presidente Prudente/SP CEP: 19061-290 TELEFONE: (18) 3908-6687

REPRESENTANTE LEGAL: Maria Ines Cavasso Martines CPF: 080.283.918-50

RG: 19.524.255-5 E-mail: [contato@operacional1.com.br](mailto:contato@operacional1.com.br)

### PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Prestação de serviço VIGIA, de forma contínua, diurna e noturna, a serem executados nas dependências do Hospital Municipal de Porecatu/PR.	HORA	8800	R\$ 38,50	R\$ 338.800,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 338.800,00 (Trezentos e Trinta e Oito Mil e Oitocentos Reais)

### CONDIÇÕES GERAIS:

Validade da Proposta: 60 dias

Dados Bancários: Banco Bradesco Agência: 561-4 C/C: 22976-8

Prazo de Execução: Conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.

### OBSERVAÇÕES OBRIGATÓRIAS (Art. 59 da Lei 14.133/2021):

1. Os valores ofertados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses e devem contemplar todos os custos diretos e indiretos, incluindo salários, encargos sociais, trabalhistas, tributos, fardamento, lucro e benefícios previstos em norma coletiva vigente.



# OPERACIONAL PORTARIAS

Valorizando o que há de mais importante: Sua vida e seu patrimônio.

## DECLARAÇÕES:

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Presidente Prudente/SP, 27 de Março de 2026.

MARIA INES CAVASSO MARTINES  
RG 19.524.255-5 SSP SP CPF 080.283.918-50  
Representante Legal

**11.782.004/0001-95**  
**OPERACIONAL PORTARIAS  
E SERVIÇOS LTDA.**  
RUA CÂNDIDA RODRIGUES CASSULINO, 220  
PARQUE DAS CEREJEIRAS - 19.061-290  
PRESIDENTE PRUDENTE - SP



# OPERACIONAL PORTARIAS

Valorizando o que há de mais importante: Sua vida e seu patrimônio.

## DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026**

A empresa Operacional Portarias e Serviços Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.782.004/0001-95, sediada na Rua Candida Rodrigues Cassulino, nº 220, bairro Parque das Cerejeiras, na cidade de Presidente Prudente, estado de São Paulo, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para os devidos fins, que sua proposta econômica apresentada no âmbito do pregão presencial 06/2026 e processo administrativo nº 18/2026, compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas dos empregados envolvidos na execução do objeto.

Declara, ainda, que tais custos contemplam todas as obrigações previstas na **Constituição Federal**, na legislação trabalhista vigente, nas normas infralegais aplicáveis, nas convenções e acordos coletivos de trabalho, bem como nos termos de ajustamento de conduta (TACs) vigentes na data de entrega das propostas.

Presidente Prudente/SP, 26 de Março de 2026.

MARIA INES CAVASSO MARTINES  
RG 19.524.255-5 SSP SP CPF 080.283.918-50  
Representante Legal

11.782.004/0001-95  
**OPERACIONAL PORTARIAS  
E SERVIÇOS LTDA.**  
RUA CÂNDIDA RODRIGUES CASSULINO, 220  
PARQUE DAS CEREJEIRAS - 19.061-290  
PRESIDENTE PRUDENTE - SP



# OPERACIONAL PORTARIAS

Valorizando o que há de mais importante: Sua vida e seu patrimônio.

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME – EPP

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026**

Eu, Maria Ines Cavasso Martines, subscrito abaixo, DECLARO, que a empresa **OPERACIONAL PORTARIAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.782.004/0001-95 com sede no endereço Rua Candida Rodrigues Cassulino, nº 220, bairro Parque das Cerejeiras, cidade de Presidente Prudente, estado de São Paulo, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Presidente Prudente/SP, 27 de Março de 2026.

MARIA INES CAVASSO MARTINES  
RG 19.524.255-5 SSP SP CPF 080.283.918-50  
Representante Legal

11.782.004/0001-95  
**OPERACIONAL PORTARIAS  
E SERVIÇOS LTDA.**  
RUA CÂNDIDA RODRIGUES CASSULINO, 220  
PARQUE DAS CEREJEIRAS - 19.061-290  
PRESIDENTE PRUDENTE - SP



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.782.004/0001-95 DUNS®: 900318955  
Razão Social: OPERACIONAL PORTARIAS E SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia: OPERACIONAL SERVICOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/05/2026  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/05/2026	Automática
FGTS	Validade:	06/04/2026	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	29/07/2026	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/06/2026
Receita Municipal	Validade:	07/02/2026 (*)

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 27/03/2026 08:53

CPF: 092.XXX.XXX-77 Nome: ADRIAN FABLICIO GONCALVES

Ass: \_\_\_\_\_



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.782.004/0001-95 DUNS®: 900318955  
Razão Social: OPERACIONAL PORTARIAS E SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia: OPERACIONAL SERVICOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Página 372



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

### Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.782.004/0001-95 DUNS®: 900318955  
Razão Social: OPERACIONAL PORTARIAS E SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia: OPERACIONAL SERVICOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 11.782.004/0001-95 DUNS®: 900318955  
Razão Social: OPERACIONAL PORTARIAS E SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia: OPERACIONAL SERVICOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/03/2026 08:48:34

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **OPERACIONAL PORTARIAS E SERVICOS LTDA**  
CNPJ: **11.782.004/0001-95**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

- [Ir para o conteúdo](#)
- [Mapa do Site](#)
- [Acessibilidade](#)
- [Contraste](#)
- [A+](#)
- [A](#)

Menu Principal

- [Início](#)
- [O que é o Portal](#)
- [Manual de Navegação](#)
- [Glossário](#)
- [Perguntas Frequentes](#)
- [Agenda de Autoridades](#)
- [Contatos](#)
- [Acesso à Informação](#)
- [Carta de Serviços ao Usuário](#)

Assuntos

- PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
  - Plano Plurianual  
Plano Plurianual
  - Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual
    - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)
    - Lei Orçamentária Anual (LOA)
  - Execução Orçamentária
    - Alterações Orçamentárias
    - Execução Física do Orçamento - Programa
    - Mensagem à Assembleia Legislativa
    - Programação Financeira
    - Limite de Saque
    - Cota Financeira
  - Normas Orçamentárias
    - Manual Técnico de Orçamento (MTO)
    - Normas Estabelecidas para o Exercício
  - Plano de Contratações Anual  
Plano de Contratações Anual
  - Diretrizes Estratégicas  
Diretrizes Estratégicas
- RECEITAS
  - Receita Tributária
    - Receita Arrecadada
    - Consulta Detalhada da Receita
  - Receita Orçamentária - até 2023
    - Receitas - a partir de 2019
    - Consulta Detalhada da Receita
    - Outras Consultas da Receita
    - Execução Orçamentária Covid-19 - a partir 2020
  - Cidadania Fiscal

- Divida Ativa Tributária
- Renúncias Fiscais
- Anistia e Remissão de Créditos Tributários
- Benefícios Fiscais de Caráter Geral
- Programa Paraná Competitivo
- Programas de Parcelamento Incentivado
- Projetos incentivados Cultura
- Projetos incentivados Esporte
- Empréstimos/Financiamento
- Contencioso
  - Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais
  - Indicadores de Produtividade de Órgãos Julgadores
- Resultados e Gestão Fazendária
  - Programa de Gestão Fiscal do Estado do Paraná (PROFISCO)
  - Efetivo de Fiscalização
- Emendas Parlamentares  
Emendas Parlamentares
- Emendas Parlamentares PIX  
Emendas Parlamentares PIX
- Receita Orçamentária – a partir de 2024  
Receita Orçamentária – a partir de 2024
- Emendas Estaduais Previstas na LOA  
Emendas Estaduais Previstas na LOA
- Painel de Emendas  
Painel de Emendas
- DESPESAS
  - Gastos Públicos - Até 2023
    - Despesas - a partir de 2018
    - Execução Orçamentária Covid-19 - a partir de 2020
    - Consulta Detalhada da Despesa
    - Pagamentos Efetuados
    - Consulta por Credor
    - Total Desembolsado
    - Outras Consultas da Despesa
  - Repasses e Transferências
    - Repasses do Governo Estadual aos Municípios
    - Repasses aos Municípios - LC 194/2022 e 201/2023
    - Repasses do Governo Federal ao Paraná
    - Convênios do Governo Estadual
    - Convênios com o Governo Federal
    - Funsaude
    - Fundeb
  - Dispêndios extraorçamentários  
Dispêndios extraorçamentários
  - Painel de Emendas  
Painel de Emendas
  - Dívida Pública
    - Precatórios
    - Requisição de Pequeno Valor
    - Dívida Pública - Consolidada e por Contrato
  - Adiantamentos  
Adiantamentos
  - Gastos Públicos – a partir de 2024
    - Despesas
    - Fornecedores

- PESSOAL

- Remuneração  
Remuneração
- Viagens  
Viagens
- Concursos Públicos e Testes Seletivos  
Concursos Públicos e Testes Seletivos
- Tabelas Salariais e Carreiras  
Tabelas Salariais e Carreiras
- Relação Nominal (Art. 234 - CE)  
Relação Nominal (Art. 234 - CE)
- Estrutura Organizacional  
Estrutura Organizacional
- Relação de Servidores  
Relação de Servidores
- Relação de Terceirizados  
Relação de Terceirizados
- Estatuto do Servidor Público  
Estatuto do Servidor Público
- Relação de Servidores para Concorrer Mandato Eletivo em 2024  
Relação de Servidores para Concorrer Mandato Eletivo em 2024

- COMPRAS

- Aquisições por Dispensa de Licitação - COVID-19  
Aquisições por Dispensa de Licitação - COVID-19
- Licitações  
Licitações
- Transmissão de Sessão Pública  
Transmissão de Sessão Pública
- Contratos  
Contratos
- Contratos - Recursos Externos  
Contratos - Recursos Externos
- Situação Fornecedores  
Situação Fornecedores
- Preços Registrados  
Preços Registrados
- Dispensas e Inexigibilidade  
Dispensas e Inexigibilidade
- Documentos Fiscais  
Documentos Fiscais
- Estoque de Suprimentos  
Estoque de Suprimentos
- Catálogo de Itens  
Catálogo de Itens
- Contratações Públicas  
Contratações Públicas

- RESPONSABILIDADE FISCAL

- Demonstrativos da LRF (RREO e RGF)  
Demonstrativos da LRF (RREO e RGF)
- Audiências Públicas Fazendárias  
Audiências Públicas Fazendárias
- Balanço Geral do Estado - Prestação de Contas  
Balanço Geral do Estado - Prestação de Contas
- Procedimentos Contábeis  
Procedimentos Contábeis
- Programa de Ajuste Fiscal

Programa de Ajuste Fiscal

- JUSTIÇA FISCAL
  - Listagem de Devedores  
Listagem de Devedores
  - Devedores Contumazes  
Devedores Contumazes
  - Sanções
    - CEIS
    - CNEP
- TRANSPARÊNCIA TEMÁTICA
  - Desenvolvimento Social  
Desenvolvimento Social
  - Escolas  
Escolas
  - Órgãos de Governo  
Órgãos de Governo
  - Outras Esferas  
Outras Esferas
  - Parcerias Público- Privadas  
Parcerias Público- Privadas
  - Parcerias celebradas sob a Lei nº 13.019/2014  
Parcerias celebradas sob a Lei nº 13.019/2014
- OBRAS E AÇÕES
  - Obras por Área de Governo  
Obras por Área de Governo
  - Acompanhamento de Obras - Secretaria das Cidades  
Acompanhamento de Obras - Secretaria das Cidades
  - Projetos Autorizados para Licitação  
Projetos Autorizados para Licitação
  - Audiências Públicas  
Audiências Públicas
  - Obras Paralisadas  
Obras Paralisadas
  - Paraná Interativo  
Paraná Interativo
- INFORMAÇÕES GERAIS
  - Gráficos Interativos  
Gráficos Interativos
  - Cadastro de Autoridades  
Cadastro de Autoridades
  - Legislação
    - Legislação Estadual
    - Legislação Fazendária
    - Diários Oficiais
    - Legislação de Acesso à Informação
    - Comitês
    - Conselhos
    - Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual
    - Vedação ao nepotismo
    - Due diligence
    - Lei Anticorrupção
    - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD
    - Conselhos de Usuários dos Serviços Públicos
  - Legislação Governo Digital  
Legislação Governo Digital
  - CGE itinerante- Pesquisa de Satisfação

CGE itinerante- Pesquisa de Satisfação

- o Patrimônio
  - Bens Imóveis
  - Bens Móveis
  - Frota Oficial
- o Dados Abertos
  - Downloads
  - Web Services
  - Legislação Governo Digital
  - Relatórios Estatísticos de Empresas e Filiais
  - Listagem Cadastral de Empresas Mercantis
- o Governo Digital
  - Programa Estadual de Desburocratização
  - Regulamento da Prestação Digital de Serviços Públicos
- o CGEOuv+
- o CGEOuv+
- o Licenças Ambientais
- o Licenças Ambientais

1. Início
2. COMPRAS
3. Situação Fornecedores

# Situação Fornecedores

VOLTAR

Empresas ou pessoas físicas que querem fornecer produtos ou prestar serviços para órgãos do Governo do Estado estão registradas no Cadastro Unificado. A partir dele, é possível saber se o fornecedor tem restrições ou está habilitado para ser contratado pela administração pública. Este sistema está regulamentado pelo decreto estadual número **4.258/2023**.

Razão Social/Nome Fantasia/Nome: ?	<input type="text" value="OPERACIONAL PORTA"/>	CNPJ/CPF: ?	<input type="text" value="11.782.004/0001-95"/>
Município: ?	<input type="text"/>		
Linha de Fornecimento: ?	<input type="text" value="Todas as Linhas de Fornecimento"/>		
Situação do Fornecedor: ?	<input type="text" value="Todas as Situações do Fornecedor"/>		
Órgão:	<input type="text" value="Todos os Órgãos"/>		

PESQUISAR

LIMPAR

DOWNLOAD DO BANCO DE DADOS

O banco de dados disponível para download foi gerado em 27/03/2026 às 05:09:24

Use as (▼) para ordenar sua pesquisa.



Razão Social/Nome Fantasia/Nome	CNPJ/CPF	Município ?	Linha de Fornecimento	Situação do Fornecedor ?	Sanção ?
---------------------------------	----------	-------------	-----------------------	--------------------------	----------

Nenhum registro encontrado.

Fonte: *Sistema GMS*  
Data da Consulta: 27/03/2026 às 08:51

[IMPRIMIR PDF](#)

[VISUALIZAR EM PLANILHA](#)

- **Endereço**

Controladoria Geral do Estado  
Rua Mateus Leme, 2018  
Centro Cívico - Curitiba - PR

- **Atendimento**

+55 41 3200-5890  
das 8h30 às 18h

- **SIC - Serviço de Informação ao Cidadão**

**Fale com o Ouvidor**

**Denuncie a corrupção:**  
**Formulário online ou ligue para 0800 041 11 13**

- **Agenda de Autoridades**

**Deixe sua sugestão**

**Portal Coronavírus**

**Acesse o Radar da Transparência Pública**

Versão 8.85 23/03/2026 15:45



**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL OPERACIONAL PORTARIAS E SERVICOS LTDA		TIPO JURIDICO LIMITADA UNIPessoAL (M.E.)	
NIRE 35223751994	CNPJ 11.782.004/0001-95	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.355.956/25-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 20/10/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 21/10/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 11:17:49	CÓDIGO DE CONTROLE 279059593

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO [WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR)

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 21/10/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2531409426

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da Matriz, Alteração de Atividades/Objeto, Alteração de Endereço		
NOME EMPRESARIAL OPERACIONAL PORTARIAS E SERVICOS LTDA - M.E.	PORTE ME	
LOGRADOURO RUA CANDIDA RODRIGUES CASSULINO	NÚMERO 220	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DAS CEREJEIRAS	CEP 19061290
MUNICÍPIO PRESIDENTE PRUDENTE	UF SP	
E-MAIL comercial.eficazcontabilidade@gmail.com	TELEFONE	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 11782004000195	NIRE - SEDE 35223751994
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: MARIA INES CAVASSO MARTINES - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 211,01 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



Certifico o registro sob o nº 1.355.956/25-0 em 20/10/2025 da empresa OPERACIONAL PORTARIAS E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35223751994, protocolado sob o nº SPP2531409426. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 279059593. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Handwritten signatures and the number 383



Avenida Cel. José Soares Marcondes, 881 – Bosque  
Presidente Prudente/SP

Fone: (18) 3223-9473 / 3221-9620

[www.eficazassessoria.com](http://www.eficazassessoria.com)  
[contato@eficazassessoria.com](mailto:contato@eficazassessoria.com)

## 9ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

### OPERACIONAL PORTARIAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 11.782.004/0001-95  
NIRE: 35223751994

**MARIA INES CAVASSO MARTINES**, brasileira, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, escrituraria, natural de Presidente Bernardes /SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 19.524.255-5 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas / MF sob nº. 080.283.918-50, residente e domiciliada Rua Oscar Hermany nº 172, Vila Nova, na cidade de Presidente Bernardes, Estado de São Paulo, CEP 19306-020

Único sócio componentes da **SOCIEDADE LIMITADA, OPERACIONAL PORTARIAS E SERVIÇOS LTDA**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE nº. 35223751994 em sessão de 17/03/2010, com sede na Praça José Bonifácio, 799, Sala 22, Centro, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP 13.400-340, devidamente inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº. 11.782.004/0001-95, tem entre si, justa e contratada a alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes;

1. Altera-se o objeto social para **ATIVIDADES DE LIMPEZA, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, COLETAS DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO EXCETO A GESTAO DE REDES, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICAS, LOCACAO DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS, SERVICOS DE BABY SITER, CARREGADOR DE MALA, CUIDADOR DE IDOSOS, EMBALAGEM E EMPACOTAMENTO DE MALAS EM AEROPORTOS, VIGILANTE DE PISCINA, MANOBRISTA DE VEICULOS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO E VIDEO MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANCA ELETRONICA, BRIGADA DE INCENDIO, BOMBEIRO CIVIL, LOCACAO DE BANHEIROS QUIMICOS E AMBULANCIA COM MOTORISTA, ORGANIZAÇÃO DE FESTA E FEIRAS, LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA TERCEIRIZADA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO.**
2. Altera-se o endereço da sede para a **RUA CÂNDIDA RODRIGUES CASSULINO, Nº 220, PARQUE DAS CEREJEIRAS, NA CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP 19.061-290.**

Em virtude da alteração havida, os sócios ainda, de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem, assim, alterar, adequar e **CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL**, ao qual passará a reger a sociedade.

#### DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

##### CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob a denominação de **OPERACIONAL PORTARIAS E SERVIÇOS LTDA**

##### CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade tem sua sede na **RUA CÂNDIDA RODRIGUES CASSULINO, Nº 220, PARQUE DAS CEREJEIRAS, NA CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP 19.061-290**, podendo

Página 1 de 4



Certifico o registro sob o nº 1.355.956/25-0 em 20/10/2025 da empresa OPERACIONAL PORTARIAS E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35223751994, protocolado sob o nº SPP2531409426. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 279059593. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

*(Handwritten signatures)*



Avenida Cel. José Soares Marcondes, 881 – Bosque  
Presidente Prudente/SP

Fone: (18) 3223-9473 / 3221-9620

[www.eficazassessoria.com](http://www.eficazassessoria.com)  
[contato@eficazassessoria.com](mailto:contato@eficazassessoria.com)

criar, instalar e encerrar filiais, em qualquer ponto do território Nacional, mediante alterações contratuais e observância da legislação pertinente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

A sociedade tem por objeto social ATIVIDADES DE LIMPEZA, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, COLETAS DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO EXCETO A GESTAO DE REDES, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICAS, LOCACAO DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS, SERVICOS DE BABY SITER, CARREGADOR DE MALA, CUIDADOR DE IDOSOS, EMBALAGEM E EMPACOTAMENTO DE MALAS EM AEROPORTOS, VIGILANTE DE PISCINA, MANOBRISTA DE VEICULOS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO E VIDEO MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANCA ELETRONICA, BRIGADA DE INCENDIO, BOMBEIRO CIVIL, LOCACAO DE BANHEIROS QUIMICOS E AMBULANCIA COM MOTORISTA, ORGANIZAÇÃO DE FESTA E FEIRAS, LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA TERCEIRIZADA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO.

#### CLÁUSULA QUARTA:

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo seu início em 17 de Março de 2010.

#### CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

#### CLÁUSULA QUINTA:

O Capital Social devidamente integralizado é de R\$ 936.753,00 (NOVECENTOS E TRINTA E SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS), representado por 936.753 (novecentos e trinta e seis mil setecentos e cinquenta e três) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada uma, formado por R\$ 936.753,00 (NOVECENTOS E TRINTA E SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS) em moeda corrente do País, subscrito e integralizado neste ato, pelos sócios como segue:

Quotistas	Quotas	R\$	%
MARIA INES CAVASSO MARTINES	936.753	936.753,00	100
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>	<b>936.753</b>	<b>936.753,00</b>	<b>100</b>

**Parágrafo Único** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1.052, da Lei nº. 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

#### CLÁUSULA SEXTA:

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

#### ADMINISTRAÇÃO

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

A sociedade será administrada pelos sócio **MARIA INES CAVASSO MARTINES**, por assinatura isolada ou conjunta, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos necessários a execução do objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios

**Parágrafo Primeiro:** Em qualquer ato ou fato pertinente à sociedade a Administradora poderá fazer-se representar por procurador, designado por instrumento público.

**Parágrafo Segundo:** O uso da denominação social é privativo do administrador nomeado, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da Lei.

**Parágrafo Terceiro:** O administrador declara não estar impedido por Lei, e que não praticou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, Sistema Financeiro Nacional, as Normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.



**CLÁUSULA OITAVA:**

Os sócios poderão efetuar uma retirada mensal a título de "PRÓ-LABORE", sempre observados os limites estabelecidos pelas legislações do imposto de Renda e da Previdência Social, em seus fins.

**PAGAMENTO DE HAVERES POR RESOLUÇÃO DE QUOTAS**

**CLÁUSULA NONA:**

A entrada de novos sócios dependerá da aprovação unânime de todos os sócios, sendo que, nenhum sócio poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer ao outro sócio o direito de adquiri-las.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço levantado especificamente para esse fim, na data da resolução, observando o comando legal dos artigos 1.031 e 1.085, da Lei 10.406 de 2002, sendo a quota liquidada paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

**DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS, LIVROS E DESTINO DO RESULTADO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1º de Janeiro e se encerrará em 31 de Dezembro de cada ano. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e as respectivas demonstrações financeiras em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, facultando-se a qualquer tempo o levantamento de balanços intermediários.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Ficam instituídos como livros obrigatórios, além dos exigidos pelo Decreto nº. 3.000, de 1999, pelo artigo 100 da Lei nº. 6.404, de 1976 quando cabível, pela legislação comercial, previdenciária, trabalhista e fiscal (Municipal, Estadual e Federal),

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Em reunião de sócios anual, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e empregados, a constituição de reservas de lucros, bem como sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão atribuídos aos sócios na proporção de sua participação no capital social, podendo também os lucros, conforme decisão dos sócios, ficarem em reserva na sociedade ou integralizar aumento do capital social. **Se apurados prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.**

**DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Em caso de dissolução ou extinção da sociedade, os bens, direitos e obrigações dos sócios cotistas serão apurados mediante levantamento de balanço geral e o resultado será distribuído "pro-rata".

**DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

Caso ocorra falecimento de sócio, a sociedade não se dissolverá, necessariamente, ficando os herdeiros e os sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus". Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos artigos 1.027, 1.028 e 1.032, da Lei nº. 10.406, de 2002.

**DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.





**EFICAZ**  
CONTABILIDADE

Avenida Cel. José Soares Marcondes, 881 – Bosque  
Presidente Prudente/SP

Fone: (18) 3223-9473 / 3221-9620

[www.eficazassessoria.com](http://www.eficazassessoria.com)  
[contato@eficazassessoria.com](mailto:contato@eficazassessoria.com)

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

E por estarem em tudo, justos e contratados na melhor forma do direito, firma o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, elegendo o foro da cidade de PRESIDENTE PRUDENTE/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de Sociedade Empresária, para que produza todos os efeitos legais.

Piracicaba/SP, 16 de OUTUBRO de 2025.

**MARIA INES CAVASSO MARTINES**



*(Handwritten signatures in blue ink)*



### DECLARAÇÃO

Eu, MARIA INES CAVASSO MARTINES, portador do Documento de Identificação nº 04321839635, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 08028391850, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa OPERACIONAL PORTARIAS E SERVICOS LTDA - M.E., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA CANDIDA RODRIGUES CASSULINO, 220 - Bairro: PARQUE DAS CEREJEIRAS, Presidente Prudente - SP CEP 19061290, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

MARIA INES CAVASSO MARTINES (Sócio-Administrador)  
04321839635



*(Handwritten signatures)*



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

O nome indicado para assinatura, bem como seu status em 17/10/2025 é:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
<b>Atos Contitativos e alterações.pdf</b>			
MARIA INES CAVASSO MARTINES	08028391850	17/10/25 08:19	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo N° SPP2531409426



Certifico o registro sob o nº 1.355.956/25-0 em 20/10/2025 da empresa OPERACIONAL PORTARIAS E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35223751994, protocolado sob o nº SPP2531409426. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 279059593. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



## TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2531409426** de Consolidação da Matriz, Alteração de Dados, Alteração de Endereço e Alteração de Atividades/Objeto da empresa **OPERACIONAL PORTARIAS E SERVICOS LTDA - M.E.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Sergio Manuel Da Silva**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 20/10/2025.

Sergio Manuel Da Silva, CPF: 06996745810

*Este documento foi assinado digitalmente por Sergio Manuel Da Silva e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2531409426.*

20/10/2025

Página 1 de 1



Certifico o registro sob o nº 1.355.956/25-0 em 20/10/2025 da empresa OPERACIONAL PORTARIAS E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35223751994, protocolado sob o nº SPP2531409426. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 279059593. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

*(Handwritten signatures in blue ink)*



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **OPERACIONAL PORTARIAS E SERVICOS LTDA - M.E. de NIRE 35223751994**, protocolizado sob o número **SPP2531409426** em **20/10/2025**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1355956250**.

Assina o registro a Secretário(a)-Geral **Marina Centurion Dardani**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br), mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 20/10/2025.

Marina Centurion Dardani, CPF: 22059603854

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP  
Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro sob o nº 1.355.956/25-0 em 20/10/2025 da empresa OPERACIONAL PORTARIAS E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35223751994, protocolado sob o nº SPP2531409426. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 279059593. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

**FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA**

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

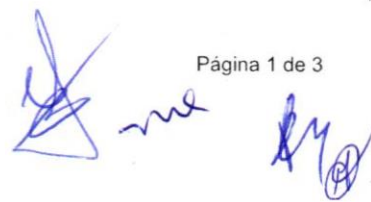
EMPRESA		
DENOMINAÇÃO ATUAL: OPERACIONAL PORTARIAS E SERVICOS LTDA		
DENOMINAÇÕES ANTERIORES: OPERACIONAL PORTARIAS E TRANSPORTES LTDA		
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO		TIPO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35223751994	17/03/2010	26/03/2026 14:06:18
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
10/03/2010	11.782.004/0001-95	

CAPITAL
R\$ 936.753,00 (NOVECIENTOS E TRINTA E SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA CANDIDA RODRIGUES CASSULINO	NÚMERO: 220	
BAIRRO: PARQUE DAS CEREJEIR	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: PRESIDENTE PRUDENTE	CEP: 19061-290	UF: SP

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
MARIA INES CAVASSO MARTINES, RAÇA/COR: BRANCA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 080.283.918-50, RG/RNE: 04321839635 - SP, RESIDENTE À RUA OSCAR HERMANY, 172, VILA NOVA, PRESIDENTE BERNARDES - SP, CEP 19306-020, OCUPANDO O CARGO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 936.753,00.



PRUDENTE - SP, CEP 19061-290. , DATADA DE: 20/10/2025.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35223751994  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 26/03/2026



Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 288699198, quinta-feira, 26 de março de 2026 às 14:06:18.



Município de Presidente Prudente  
Secretaria de Finanças  
Coordenadoria Fiscal Tributária



Página 1 de 2

Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral

CNPJ 11.782.004/0001-95	Inscrição Municipal 143514	Data de Abertura 20/10/2025	Inscrição Estadual 562756344119
----------------------------	-------------------------------	--------------------------------	------------------------------------

Nome Empresarial  
**OPERACIONAL PORTARIAS E SERVICOS LTDA**

Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia)  
**OPERACIONAL SERVICOS**

Descrição da Atividade Econômica Principal  
**SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO**

Logradouro <b>RUA CÂNDIDA RODRIGUES CASSULINO</b>	Número <b>220</b>	Complemento
--	----------------------	-------------

CEP <b>19061290</b>	Bairro <b>PARQUE DAS CEREJEIRAS</b>	Município <b>PRESIDENTE PRUDENTE - SP</b>
------------------------	--	--

Atividades Econômicas

- 3702900 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES
- 3811400 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS
- 4321500 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
- 4330404 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL
- 4330405 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
- 4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
- 7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES
- 7820500 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA
- 8020001 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
- 8111700 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS
- 8121400 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS
- 8230001 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
- 8299799 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
- 8622400 - SERVICOS DE REMOCAO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS
- 9609299 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PESSOAIS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Serviços

0305: SERVIÇOS PRESTADOS MEDIANTE LOCAÇÃO	- CESSÃO DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS
0421: SERVIÇOS DE SAÚDE	- UNIDADE DE ATENDIMENTO, ASSISTÊNCIA OU TRATAMENTO
0602: SERVIÇOS DE CUIDADOS PESSOAIS	- ESTETICISTAS, TRATAMENTO DE PELE, DEPILAÇÃO
0702: SERVIÇOS RELATIVOS A ENGENHARIA	- EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA



Município de Presidente Prudente  
Secretaria de Finanças  
Coordenadoria Fiscal Tributária



Página 2 de 2

0705: SERVIÇOS RELATIVOS A ENGENHARIA	- REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS
0706: SERVIÇOS RELATIVOS A ENGENHARIA	- COLOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TAPETES, CARPETES
0707: SERVIÇOS RELATIVOS A ENGENHARIA	- RECUPERAÇÃO, RASPAGEM, POLIMENTO E LUSTRAÇÃO
0708: SERVIÇOS RELATIVOS A ENGENHARIA	- CALAFETAÇÃO
0709: SERVIÇOS RELATIVOS A ENGENHARIA	- VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO
0710: SERVIÇOS RELATIVOS A ENGENHARIA	- LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS
0802: SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	- INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA
1005: SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO E CONGÊNERES	- AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTER. DE BENS IMÓVEIS
1102: SERVIÇOS DE GUARDA, ESTACIONAMENTO	- VIGILÂNCIA/SEGURANÇA/MONITORAMENTO DE BENS/PESSOA
1105: SERVIÇOS DE GUARDA, ESTACIONAMENTO	- SERV. REL. MONITORAMENTO/RASTREAMENTO A DISTÂNCIA
1208: SERVIÇOS DE DIVERSÕES	- FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONGÊNERES
1401: SERVIÇOS A BENS DE TERCEIROS	- LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA
1405: SERVIÇOS A BENS DE TERCEIROS	- RESTAURAÇÃO, RECONDICIONAMENTO, ACONDICIONAMENTO
1701: SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO	- ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA
1702: SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO	- DATILOGRAFIA, DIGITAÇÃO, ESTENOGRAFIA
1705: SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO	- FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MESMO EM CARATER
1710: SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO	- PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
1712: SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO	- ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, INCLUSIVE DE BENS

Sócios

**MARIA INES CAVASSO MARTINES**

Situação

**ATIVO**

Data da Situação

**26/03/2026**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.  
Emitido no dia 26/03/2026 às 16:20:14 (data e hora de Brasília).  
Este documento não substitui o Alvará de Funcionamento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: OPERACIONAL PORTARIAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.782.004/0001-95

Certidão n°: 16141864/2026

Expedição: 13/03/2026, às 14:07:44

Validade: 09/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OPERACIONAL PORTARIAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.782.004/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Município de Presidente Prudente  
Secretaria de Finanças  
Coordenadoria Fiscal Tributária



### Certidão Negativa de Débitos

Nome	Cadastro	Número	Validade
OPERACIONAL PORTARIAS E SERVICOS LTDA	2-143514	I-1293133-2026	10/04/2026

**Local do Imóvel/estabelecimento**

RUA CÂNDIDA RODRIGUES CASSULINO, 220 - PARQUE DAS CEREJEIRAS

**Referencia cadastral**

2-143514

**CNPJ**

11782004000195

**Data de Abertura**

20/10/2025

**Atividade Principal**

SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO

Certificamos que até a presente data, **NÃO CONSTA**, débito tributário, relativo a Cadastro de Atividades Comerciais com as características acima descritas.

Fica ressalvado o direito desta Prefeitura inscrever e cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apurados mesmo de períodos anteriores à emissão desta certidão.

Presidente Prudente, 09 de Fevereiro de 2026



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 9143515**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 12/03/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**OPERACIONAL PORTARIAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 11.782.004/0001-95, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 13 de março de 2026.

PEDIDO Nº: 0094849849





# OPERACIONAL PORTARIAS

Valorizando o que há de mais importante: Sua vida e seu patrimônio.

## DECLARAÇÃO UNIFICADA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026**

A empresa Operacional Portarias e Serviços Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.782.004/0001-95, sediada na Rua Candida Rodrigues Cassulino, nº 220, bairro Parque das Cerejeiras, na cidade de Presidente Prudente, estado de São Paulo, com o e-mail eletrônico contato@operacional1.com.br, situada no estado de São Paulo, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é a Sra. Maria Ines Cavasso Martines, portadora do RG sob o nº 19.524.255-5 e CPF nº 080.283.918-50, cuja função/cargo é sócia administradora, responsável pela assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII - o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é Rua



# OPERACIONAL PORTARIAS

Valorizando o que há de mais importante: Sua vida e seu patrimônio.

Candida Rodrigues Cassulino, nº 220, bairro Parque das Cerejeiras, na cidade de Presidente Prudente, estado de São Paulo

E-mail: contato@operacional1.com.br

Telefone: (18) 3908-6687

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento. ✓

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal). ✓

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa. ✓

Presidente Prudente/SP, 27 de Março de 2026.

MARIA INES CAVASSO MARTINES

RG 19.524.255-5 SSP SP CPF 080.283.918-50

Representante Legal

11.782.004/0001-95  
**OPERACIONAL PORTARIAS  
E SERVIÇOS LTDA.**  
RUA CÂNDIDA RODRIGUES CASSULINO, 220  
PARQUE DAS CEREJEIRAS - 19.061-290  
PRESIDENTE PRUDENTE - SP



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **OPERACIONAL PORTARIAS E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.782.004/0001-95, estabelecida na Praça José Bonifácio N°799 - Sala N° 22 – CEP 13.400-340 , na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, prestou serviços para as empresas abaixo:

- 1) **VEPP EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA** (período 23/12/2021 a 03/01/2022 e 30/08/2022 a 15/01/2023), inscrita no CNPJ sob o nº 33.792.879/0001-00, com endereço à Avenida Ana Jacinta, 2806, Cecap, Cep 19.065-315, Presidente Prudente-SP;
- 2) **JARDIM PETRÓPOLIS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA** (período 01/12/2021 a 30/01/2022), inscrita no CNPJ sob nº 31.109.452/0001-30, com endereço à Rua São Bento, nº 269, Jardim Petrópolis em Presidente Prudente/SP;
- 3) **RESERVA PARQUE DO POVO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA** (período 23/12/2021 a 03/01/2022 e 22/11/2022 a 06/12/2022), inscrita no CNPJ sob nº 33.106.349/0001-61, com endereço à Rua Perfeito Brasil Folino, nº 419, Vila Yolanda, em Presidente Prudente/SP;
- 4) **OLIVIOIMF EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA** (período 23/12/2022 a 01/04/2023), inscrita no CNPJ nº 42.008.488/0001-43, com endereço à Rua Olívio Crepaldi, nº 345, Chácara Manta, em Presidente Prudente/SP;
- 5) **GOETZIMF EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA** (período 01/05/2023 a 30/05/2023), inscrita no CNPJ nº 46.267.216/0001-19, com endereço no Prolongamento da Rua Padre João Goetz, nº 231, Vila Guaira, em Presidente Prudente/SP.

Os serviços prestados foram de porteiro/vigia 12h diurno aos domingos, bem como de porteiro/vigia 12h noturno de segunda-feira a domingo.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Presidente Prudente, 25 de agosto de 2023.

**VEPP EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA**  
**JARDIM PETRÓPOLIS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA**  
**RESERVA PARQUE DO POVO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA**  
**OLIVIOIMF EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA**  
**GOETZIMF EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA**  
(Renato Yukio Funada)

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

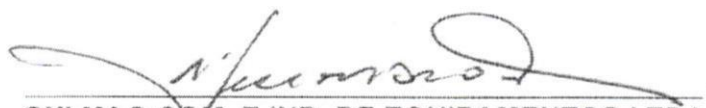
Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **OPERACIONAL PORTARIAS E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.782.004/0001-95, estabelecida na Rua Maria Tereza Martins, nº 243, Jardim Parque Jupiá, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, prestou serviços para a empresa **OXI-MAQ COM. E INDL. DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ 38.875.597/0001-90, com sede na Avenida Maria Antônia de Camargo de Oliveira, Nº 270 – Vila Suconasa, na cidade de Araraquara/SP.

No período de 08/08/2017 até 30/09/2020 disponibilizou 01 (um) Vigia/porteiro 24 horas por dia em escala de revezamento 12x36 de segunda feira a domingo, das 19:00 hrs as 07:00 hrs.

**Local:** OXI-MAQ COM. E INDL. DE EQUIPAMENTOS LTDA, localizada na Av. Independência nº 517 na cidade de Piracicaba.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Piracicaba, 05 de outubro de 2020.



OXI MAQ COM. E IND. DE EQUIPAMENTOS LTDA  
JOSÉ MOREIRA GUIMARÃES CPF 551.985.548-04

**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

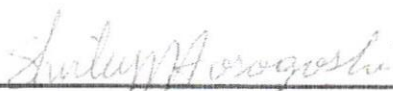
Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **OPERACIONAL PORTARIAS E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 11.872.004/0001-95, estabelecida na Edifício Kenidy localizado na Praça José Bonifacio N°799 - Sala N° 22 CEP 13.400-340, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, prestou serviços à **SAE DONG BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE AUTO PEÇA LTDA**, CNPJ 18.416.111/0001-49, com sede na Avenida Camélia Borges Narciso, n° 1100, CEP 13.520-000, bairro Bela São Pedro, São Pedro/SP.

No período de 01/03/2017 até 31/05/2019 disponibilizou 02 (dois) vigias/porteiros 12 horas diurno em escala de revezamento 12x36 de segunda feira a domingo das 07:00h as 19:00h, e 01 (um) porteiro 12 horas noturno em escala de revezamento 12x36 de segunda-feira a domingo das 19:00h as 07:00h.

No período de 01/06/2019 até a presente data disponibiliza 02 (dois) vigias/porteiros 12h noturnos em escala de revezamento 12x36 de segunda-feira a domingos das 19:00h as 07:00h

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Pedro, 04 de setembro de 2023



**Shirley Sachyio Hosogoshi**  
Gerente Administrativa



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **OPERACIONAL PORTARIAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.782.004/0001-95, estabelecida na Rua Maria Tereza Martins, nº 243, Jd. Parque Jupia, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, prestou serviços ao Hospital Estadual Dr. Odilo Antunes de Siqueira, **CNPJ** nº 46.374.500/0126-05, com sede na Av. Cel Jose Soares Marcondes, no período de 01/01/2015 até a presente data.

**Contrato 082/2014**  
**Pregão Nº 160/2014**  
**Processo 01.0255.000451/2014**

**Descrição do serviço prestado:** Prestação de serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios, com a efetiva cobertura dos postos designados.

**Descrição dos postos:**

- 02 (dois) posto 12 (doze) horas diárias - diurno de segunda-feira a domingo.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram desempenho operacional, tendo a empresa cumprido com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Presidente Prudente, 29 de Agosto de 2019.



Charlene do Nascimento  
Gestor de Contrato  
RG: 40.381.991-X





# OPERACIONAL PORTARIAS

Valorizando o que há de mais importante: Sua vida e seu patrimônio.

## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DE PESSOAL

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

A empresa Operacional Portarias e Serviços Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.782.004/0001-95, sediada na Rua Candida Rodrigues Cassulino, nº 220, bairro Parque das Cerejeiras, na cidade de Presidente Prudente, estado de São Paulo, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para os devidos fins, que possui estrutura operacional e quadro de pessoal suficiente para garantir a **substituição imediata de colaboradores** em caso de faltas, ausências ou impedimentos, assegurando a continuidade dos serviços sem prejuízo à execução contratual.

Declara, ainda, que tal estrutura atende às exigências específicas do regime de trabalho **12x36**, especialmente no contexto de unidades hospitalares, garantindo a adequada cobertura de postos de trabalho de forma ininterrupta.

Presidente Prudente/SP, 26 de Março de 2026.

MARIA INES CAVASSO MARTINES  
RG 19.524.255-5 SSP SP CPF 080.283.918-50  
Representante Legal

11.782.004/0001-95  
OPERACIONAL PORTARIAS  
E SERVIÇOS LTDA.  
RUA CANDIDA RODRIGUES CASSULINO, 220  
PARQUE DAS CEREJEIRAS - 19.061-290  
PRESIDENTE PRUDENTE - SP



# OPERACIONAL PORTARIAS

Valorizando o que há de mais importante: Sua vida e seu patrimônio.

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA E TREINAMENTO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

A empresa Operacional Portarias e Serviços Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.782.004/0001-95, sediada na Rua Candida Rodrigues Cassulino, nº 220, bairro Parque das Cerejeiras, na cidade de Presidente Prudente, estado de São Paulo, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para os devidos fins, que **cumpre integralmente todas as normas de segurança do trabalho e exigências de treinamento vigentes aplicáveis à sua atividade e categoria profissional.**

Declara, ainda, que seus colaboradores são devidamente treinados e capacitados, em conformidade com a legislação trabalhista, normas regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e demais disposições legais pertinentes, garantindo condições seguras e adequadas para a execução dos serviços contratados.

Presidente Prudente/SP, 26 de Março de 2026.

MARIA INES CAVASSO MARTINES  
RG 19.524.255-5 SSP SP CPF 080.283.918-50  
Representante Legal

11.782.004/0001-95  
OPERACIONAL PORTARIAS  
E SERVIÇOS LTDA,  
RUA CÂNDIDA RODRIGUES CASSULINO, 220  
PARQUE DAS CEREJEIRAS - 19.061-290  
PRESIDENTE PRUDENTE - SP



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: OPERACIONAL PORTARIAS E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 11.782.004/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:29:26 do dia 01/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2026.

Código de controle da certidão: **43FA.20E3.91FE.6B6F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

  
Página 406

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.782.004/0001-95  
**Razão Social:** OPERACIONAL PORTARIAS E SERVICOS LTDA  
**Endereço:** R CANDIDA RODRIGUES CASSULINO 220 / PARQUE DAS CEREJEIR / PRESIDENTE PRUDENTE / SP / 19061-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.




O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/03/2026 a 06/04/2026

**Certificação Número:** 2026030815261639814421

Informação obtida em 26/03/2026 09:10:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

  
  
  
Página **407**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.782.004/0001-95</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/03/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>OPERACIONAL PORTARIAS E SERVICOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>OPERACIONAL SERVICOS</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária</b> <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências</b> <b>96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R CANDIDA RODRIGUES CASSULINO</b>	NÚMERO <b>220</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>19.061-290</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE DAS CEREJEIRAS</b>	MUNICÍPIO <b>PRESIDENTE PRUDENTE</b>
UF <b>SP</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FISCAL.EFICAZCONTABILIDADE@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(18) 3908-6684</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/03/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/03/2026** às **16:10:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Página **408**



## Consulta Pública ao Cadastro ICMS

## Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 9faab737-a34d-4898-a79a-ca19c2cbe405

Estabelecimento	
<b>IE:</b> 562.756.344.119	
<b>CNPJ:</b> 11.782.004/0001-95	
<b>Nome Empresarial:</b> OPERACIONAL PORTARIAS E SERVICOS LTDA	
<b>Nome Fantasia:</b> OPERACIONAL SERVICOS	
<b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
<b>Logradouro:</b> RUA CANDIDA RODRIGUES CASSULINO	
<b>Nº:</b> 220	<b>Complemento:</b>
<b>CEP:</b> 19.061-290	<b>Bairro:</b> PARQUE DAS CEREJEIRAS
<b>Município:</b> PRESIDENTE PRUDENTE	<b>UF:</b> SP
Informações Complementares	
<b>Situação Cadastral:</b> Ativo	<b>Data da Situação Cadastral:</b> 07/04/2010
<b>Ocorrência Fiscal:</b> Ativa	<b>Posto Fiscal:</b> PF-10 - PRESIDENTE PRUDENTE
<b>Regime de Apuração:</b> NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
<b>Atividades Econômicas:</b>	<p>Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais</p> <p>Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes</p> <p>Coleta de resíduos não-perigosos</p> <p>Instalação e manutenção elétrica</p> <p>Serviços de pintura de edifícios em geral</p> <p>Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores</p> <p>Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</p> <p>Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</p> <p>Locação de mão-de-obra temporária</p> <p>Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</p> <p>Limpeza em prédios e em domicílios</p> <p>Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</p> <p>Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</p> <p>Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</p> <p>Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências</p> <p>Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente</p>
Informações NF-e	
<b>Data de Credenciamento como emissor de NF-e:</b> 21/10/2025	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são

**AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adrian Fablício Gonçalves  
**Código Identificador:**860A2657

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2026**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**  
**EXTRATO DE EDITAL:**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026  
TIPO: MENOR PREÇO ITEM  
DATA DA REALIZAÇÃO: 27/03/2026  
ABERTURA: 08:30 horas Brasília.  
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões).

**OBJETO:** Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de segurança desarmada para atuação durante as festividades promovidas pela Prefeitura Municipal e Vigia para controle de acesso e portaria em regime contínuo, diurno e noturno, nas dependências do Hospital Municipal de Porecatu – PR.

**Valor: R\$ 297.207,40 (duzentos e noventa e sete mil, duzentos e sete reais e quarenta centavos).**

**Download do edital:**  
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>  
**Telefone para contato:** (43) 3623-3100  
**E-mail:** licitaporecatu@gmail.com

**AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adrian Fablício Gonçalves  
**Código Identificador:**D11114C7

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2026**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**  
**EXTRATO DE EDITAL:**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2026  
TIPO: MENOR PREÇO ITEM  
DATA DA REALIZAÇÃO: 30/03/2026  
ABERTURA: às 13h30min – Horário local de Porecatu/PR. Com protocolo até as 13h15min  
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões).

**OBJETO:** Aquisição de cartuchos de tinta e toners remanufaturados, compatíveis aos originais, destinados à reposição de suprimentos de impressoras utilizadas nos setores da Prefeitura Municipal, conforme especificações, modelos e quantidades descritas pelas secretarias solicitantes.

**Valor: R\$ 227.654,25 (duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).**

**Download do edital:**  
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>  
**Telefone para contato:** (43) 3623-3100  
**E-mail:** licitaporecatu@gmail.com

**AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adrian Fablício Gonçalves  
**Código Identificador:**A74BBF7A

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 052/2026**

**PORTARIA Nº 052/2026**

INCLUSÃO DE MEMBRO À BANCA ELABORADORA DE PROVA ESCRITA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO DE PORECATU – EDITAL Nº 001/2026, DESIGNADA PELA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE E PELA COORDENADORIA GERAL DE PROCESSO SELETIVO – COGEPS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, especialmente as previstas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal nº 14.133/2021,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Incluir junto à área de conhecimento: **Técnico em Radiologia** da Banca Elaboradora de Prova Escrita Objetiva dos candidatos ao Concurso Público de Porecatu – Edital nº 001/2026, designada pela UNIOESTE/COGEPS o Srº **FLÁVIO DONATO RODRIGUES**, CPF ° 020.130.679-41, técnico em radiologia, licenciado em matemática e física, e pós-graduado em física de radiodiagnóstico e medicina nuclear-radioproteção e controle de qualidade.

Artigo 2º - Fica alterada a Portaria nº 027/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (12.03.2026).

**AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro  
**Código Identificador:**DAA430EE

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 053/2026**

**PORTARIA Nº 053/2026**

ATUALIZA O TÍTULO DA MEMBRA DA BANCA ELABORADORA DE PROVA ESCRITA OBJETIVA DO CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO DE PORECATU – EDITAL Nº 002/2026, DESIGNADA PELA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE E PELA COORDENADORIA GERAL DE PROCESSO SELETIVO – COGEPS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, especialmente as previstas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal nº 14.133/2021,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Atualizar o título da membra da área de conhecimento de Médico Veterinário PACS, Drª Christiane Garcia Vilela, CPF nº 852.349.316-68, Doutora em Zootecnia e **Graduada em Medicina Veterinária**, a fim de complementar a qualificação.

Artigo 2º - Fica alterada a Portaria nº 028/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



## AtoTeca

Pesquisa Sair

## Visualizar Ato Administrativo

## Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

## Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PORECATU

Identificador: 4833756/1

Tipo Documento: Pregão Presencial

Subentidade: DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL DE PORECATU

Número: 6

Ano: 2026

Data da Assinatura: 16/03/2026

**Ementa:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATUAÇÃO DURANTE AS FESTIVIDADES PROMOVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL E VIGIA PARA CONTROLE DE ACESSO E PORTARIA EM REGIME CONTÍNUO, DIURNO E NOTURNO, NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU – PR.

**Assunto:** Edital;

## Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
16/3/2026	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3489	315	Ver Publicação

## Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	EDITAL PP SEGURANÇA DESARMADA E VIGIA.pdf	

Voltar

Usuário Logado: ADRIAN FABLICIO GONCALVES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PORECATU



# OPERACIONAL PORTARIAS

Valorizando o que há de mais importante: Sua vida e seu patrimônio.

## ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICIPIO DE PORECATU

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026  
06/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item

RAZÃO SOCIAL: Operacional Portarias e Serviços Ltda CNPJ: 11.782.004/0001-95

ENDEREÇO: Rua Candida Rodrigues Cassulino, nº 220 BAIRRO: Parque das Cerejeiras

CIDADE: Presidente Prudente/SP CEP: 19061-290 TELEFONE: (18) 3908-6687

REPRESENTANTE LEGAL: Maria Ines Cavasso Martines CPF: 080.283.918-50

RG: 19.524.255-5 E-mail: [contato@operacional1.com.br](mailto:contato@operacional1.com.br)

### PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Prestação de serviço VIGIA, de forma contínua, diurna e noturna, a serem executados nas dependências do Hospital Municipal de Porecatu/PR.	HORA	8800	R\$ 27,45	R\$ 241.560,00

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R\$ 241.560,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Sessenta Reais)

### CONDIÇÕES GERAIS:

**Validade da Proposta:** 60 dias

**Dados Bancários:** Banco Bradesco Agência: 561-4 C/C: 22976-8

**Prazo de Execução:** Conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.

### **OBSERVAÇÕES OBRIGATÓRIAS (Art. 59 da Lei 14.133/2021):**

1. Os valores ofertados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses e devem contemplar todos os custos diretos e indiretos, incluindo salários, encargos sociais, trabalhistas, tributos, fardamento, lucro e benefícios previstos em norma coletiva vigente.



# OPERACIONAL PORTARIAS

Valorizando o que há de mais importante: Sua vida e seu patrimônio.

## DECLARAÇÕES:

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Presidente Prudente/SP, 27 de Março de 2026.

MARIA INES CAVASSO  
MARTINES:08028391850

Assinado de forma digital por  
MARIA INES CAVASSO  
MARTINES:08028391850  
Dados: 2026.03.27 09:02:11 -03'00'

---

MARIA INES CAVASSO MARTINES  
RG 19.524.255-5 SSP SP CPF 080.283.918-50  
Representante Legal



# OPERACIONAL PORTARIAS

Valorizando o que há de mais importante: Sua vida e seu patrimônio.

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME – EPP

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026**

Eu, Maria Ines Cavasso Martines, subscrito abaixo, DECLARO, que a empresa **OPERACIONAL PORTARIAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.782.004/0001-95 com sede no endereço Rua Candida Rodrigues Cassulino, nº 220, bairro Parque das Cerejeiras, cidade de Presidente Prudente, estado de São Paulo, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Presidente Prudente/SP, 27 de Março de 2026.

**MARIA INES CAVASSO** Assinado de forma digital por  
**MARTINES:08028391** **MARIA INES CAVASSO**  
**850** **MARTINES:08028391850**  
Dados: 2026.03.27 09:02:31  
-03'00'

---

MARIA INES CAVASSO MARTINES  
RG 19.524.255-5 SSP SP CPF 080.283.918-50  
Representante Legal



# OPERACIONAL PORTARIAS

Valorizando o que há de mais importante: Sua vida e seu patrimônio.

## DECLARAÇÃO UNIFICADA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026**

A empresa Operacional Portarias e Serviços Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.782.004/0001-95, sediada na Rua Candida Rodrigues Cassulino, nº 220, bairro Parque das Cerejeiras, na cidade de Presidente Prudente, estado de São Paulo, com o e-mail eletrônico contato@operacional1.com.br, situada no estado de São Paulo, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é a Sra. Maria Ines Cavasso Martines, portadora do RG sob o nº 19.524.255-5 e CPF nº 080.283.918-50, cuja função/cargo é sócia administradora, responsável pela assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é Rua



# OPERACIONAL PORTARIAS

Valorizando o que há de mais importante: Sua vida e seu patrimônio.

Candida Rodrigues Cassulino, nº 220, bairro Parque das Cerejeiras, na cidade de Presidente Prudente, estado de São Paulo

E-mail: contato@operacional1.com.br

Telefone: (18) 3908-6687

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Presidente Prudente/SP, 27 de Março de 2026.

MARIA INES CAVASSO

MARTINES:080283918

50

Assinado de forma digital  
por MARIA INES CAVASSO

MARTINES:08028391850

Dados: 2026.03.27 09:02:56  
-03'00'

MARIA INES CAVASSO MARTINES

RG 19.524.255-5 SSP SP CPF 080.283.918-50

Representante Legal



# OPERACIONAL PORTARIAS

Valorizando o que há de mais importante: Sua vida e seu patrimônio.

## DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026**

A empresa Operacional Portarias e Serviços Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.782.004/0001-95, sediada na Rua Candida Rodrigues Cassulino, nº 220, bairro Parque das Cerejeiras, na cidade de Presidente Prudente, estado de São Paulo, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para os devidos fins, que sua proposta econômica apresentada no âmbito do pregão presencial 06/2026 e processo administrativo nº 18/2026, compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas dos empregados envolvidos na execução do objeto.

Declara, ainda, que tais custos contemplam todas as obrigações previstas na **Constituição Federal**, na legislação trabalhista vigente, nas normas infralegais aplicáveis, nas convenções e acordos coletivos de trabalho, bem como nos termos de ajustamento de conduta (TACs) vigentes na data de entrega das propostas.

Presidente Prudente/SP, 26 de Março de 2026.

MARIA INES CAVASSO

MARTINES:0802839185

0

Assinado de forma digital por

MARIA INES CAVASSO

MARTINES:08028391850

Dados: 2026.03.27 09:04:20 -03'00'

MARIA INES CAVASSO MARTINES

RG 19.524.255-5 SSP SP CPF 080.283.918-50

Representante Legal



# OPERACIONAL PORTARIAS

Valorizando o que há de mais importante: Sua vida e seu patrimônio.

## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DE PESSOAL

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

A empresa Operacional Portarias e Serviços Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.782.004/0001-95, sediada na Rua Candida Rodrigues Cassulino, nº 220, bairro Parque das Cerejeiras, na cidade de Presidente Prudente, estado de São Paulo, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para os devidos fins, que possui estrutura operacional e quadro de pessoal suficiente para garantir a **substituição imediata de colaboradores** em caso de faltas, ausências ou impedimentos, assegurando a continuidade dos serviços sem prejuízo à execução contratual.

Declara, ainda, que tal estrutura atende às exigências específicas do regime de trabalho **12x36**, especialmente no contexto de unidades hospitalares, garantindo a adequada cobertura de postos de trabalho de forma ininterrupta.

Presidente Prudente/SP, 26 de Março de 2026.

MARIA INES  
CAVASSO

MARTINES:08028391  
850

Assinado de forma digital  
por MARIA INES CAVASSO  
MARTINES:08028391850  
Dados: 2026.03.27  
09:04:41 -03'00'

---

MARIA INES CAVASSO MARTINES  
RG 19.524.255-5 SSP SP CPF 080.283.918-50  
Representante Legal



# OPERACIONAL PORTARIAS

Valorizando o que há de mais importante: Sua vida e seu patrimônio.

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA E TREINAMENTO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

A empresa Operacional Portarias e Serviços Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.782.004/0001-95, sediada na Rua Candida Rodrigues Cassulino, nº 220, bairro Parque das Cerejeiras, na cidade de Presidente Prudente, estado de São Paulo, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para os devidos fins, que **cumpre integralmente todas as normas de segurança do trabalho e exigências de treinamento vigentes aplicáveis à sua atividade e categoria profissional.**

Declara, ainda, que seus colaboradores são devidamente treinados e capacitados, em conformidade com a legislação trabalhista, normas regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e demais disposições legais pertinentes, garantindo condições seguras e adequadas para a execução dos serviços contratados.

Presidente Prudente/SP, 26 de Março de 2026.

MARIA INES	Assinado de forma digital
CAVASSO	por MARIA INES CAVASSO
MARTINES:08028391	MARTINES:08028391850
850	Dados: 2026.03.27
	09:04:58 -03'00'

---

MARIA INES CAVASSO MARTINES  
RG 19.524.255-5 SSP SP CPF 080.283.918-50  
Representante Legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 344, CENTRO, PORECATU - PR

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Pregão:** 6/2026  
**Processo:** 18/2026  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATUAÇÃO DURANTE AS FESTIVIDADES PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE PORECATU.

**PREÂMBULO**

No dia 27 de março de 2026, às 8h30min, reuniram-se na sala de Licitações, da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU sito na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 344, CENTRO, PORECATU - PR, os integrantes da Comissão de Licitação, senhores(as) MAXIMINO FRANCA CORDEIRO JUNIOR (Membro), EDUARDO DIAS NORONHA (Membro), ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS (Membro), PRISCILA DE ARRUDA PENTEADO (Membro), FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA (Agente de contratação) e ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES (Agente de contratação), designados conforme Portaria nº 82, de 19 de fevereiro de 2025 para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

**CRENCIAMENTO**

**REPRESENTANTES**

**EMPRESAS**

EMPRESAS CRENCIADAS

EDUARDO ROBERTO FACCIOLI

OPERACIONAL PORTARIAS E SERVICOS LTDA

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

**REGISTRO DO PREGÃO**

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as propostas e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital, tendo classificado as propostas e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participaram da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

**CLASSIFICAÇÃO**

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

Empresa	Valor	Classificação
Lote/Item: 001.001 OPERACIONAL PORTARIAS E SERVICOS LTDA ==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 27,4500	1º Lugar

**NEGOCIAÇÃO**

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

Embora o Pregoeiro tenha insistido com o representante para reduzir o valor ofertado no lance, o representante informou não ser possível reduzir o valor, pois, o valor ofertado no último lance, é o menor possível a ser praticado para o lote/item.

## HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

Licitantes	Situação	Motivo
OPERACIONAL PORTARIAS E SERVICOS LTDA	Habilitado	

## RESULTADO

A vista da habilitação, foi declarado:

Lote/Item	Licitantes	Valor	Situação
001.001	OPERACIONAL PORTARIAS E SERVICOS LTDA	R\$ 241.560,0000	Vencedor
001.002		-	Deserto

## ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou os itens do presente certame.

Lote/Item	Licitantes	Valor	Total	Situação
001.001	OPERACIONAL PORTARIAS E SERVICOS LTDA	R\$ 27,4500	R\$ 241.560,0000	Vencedor

## ENCERRAMENTO

A empresa OPERACIONAL PORTARIAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.782.004/0001-95, participou regularmente do certame, tendo apresentado toda a documentação exigida no edital, sendo devidamente analisada na fase de habilitação. Após conferência minuciosa, constatou-se que a licitante cumpriu integralmente todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, estando, portanto, plenamente habilitada para prosseguir no certame.

Na fase de julgamento da proposta, após a abertura do envelope contendo a proposta de preços, verificou-se que o valor apresentado para a hora trabalhada foi de R\$ 38,50 (trinta e oito reais e cinquenta centavos), valor este superior ao estimado pela Administração, fixado em R\$ 27,45 (vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Diante disso, em observância aos princípios da economicidade, da razoabilidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições editalícias e legais aplicáveis ao Pregão, o Pregoeiro procedeu à negociação direta com a licitante, oportunidade em que foi possível obter êxito na redução do valor inicialmente ofertado.



Ao final da negociação, a empresa OPERACIONAL PORTARIAS E SERVIÇOS LTDA concordou em adequar sua proposta ao valor estimado pela Administração, passando a ofertar o valor de R\$ 27,45 (vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos) por hora, atendendo integralmente ao interesse público e às condições estabelecidas no edital.

Dessa forma, restou demonstrado que a proposta final apresentada pela licitante é vantajosa, compatível com o mercado e plenamente aceitável, razão pela qual foi devidamente classificada, nos termos da legislação vigente.

## OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Não houve registro de ocorrências.

## ASSINAM:

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
 EDUARDO ROBERTO FACCIOLI OPERACIONAL PORTARIAS E SERVICOS LTDA	 MAXIMINO FRANCA CORDEIRO JUNIOR Membro

**PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO**



EDUARDO DIAS NORONHA

Membro

ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS

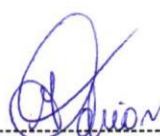
Membro

PRISCILA DE ARRUDA PENTEADO

Membro

FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA

Agente de contratação



ADRIAN FABLICIO GONÇALVES

Agente de contratação





**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adrian Fablicio Gonçalves, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 82/2025 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

**ADJUDICAR** o Processo nº 18/2026 Pregão Presencial nº06/2026, à empresa: **OPERACIONAL PORTARIAS E SERVIÇOS LTDA.**

**CNPJ: 11.782.004/0001-95**

**Objeto:** Contratação de empresa especializadas na prestação de serviço de Vigia para controle de acesso e portaria em regime contínuo, diurno e noturno, nas dependências do Hospital Municipal de Porecatu – PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	ESCALA	VALOR UNT	TOTAL
1	Prestação de serviço VIGIA, de forma contínua, diurna e noturna, a serem executados nas dependências do Hospital Municipal de Porecatu/PR.	HORA	8800	12/36	R\$27.45	R\$241.560,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$241.560,00</b>

Porecatu, 27 de março de 2026.

Adrian Fablicio Gonçalves

Pregoeiro – Portaria nº 82/2025



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### PROCESSO Nº 18, 27 DE MARÇO DE 2026

Agamemnon Augusto Araujo Paduan, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

O Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e na qualidade de autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos procedimentais do **Processo nº 18/2026 – Pregão Presencial nº 06/2026**, **homologa** o certame para o seguinte objeto:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializadas na prestação de serviço de Vigia para controle de acesso e portaria em regime contínuo, diurno e noturno, nas dependências do Hospital Municipal de Porecatu – PR.

**Empresa: OPERACIONAL PORTARIAS E SERVIÇOS LTDA.**

**CNPJ: 11.782.004/0001-95**

Dessa forma, ficam autorizadas as providências necessárias para a formalização do contrato e demais procedimentos administrativos pertinentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	ESCALA	VALOR UNT	TOTAL
1	Prestação de serviço VIGIA, de forma contínua, diurna e noturna, a serem executados nas dependências do Hospital Municipal de Porecatu/PR.	HORA	8800	12/36	R\$27.45	R\$241.560,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$241.560,00</b>

Porecatu, 27 de março de 2026.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan  
Prefeito Municipal

**Art. 5º** A liberação de recursos públicos ficará condicionada à manifestação favorável da Secretaria Municipal de Serviço Social quanto à regularidade documental da entidade.

**Art. 6º** A Secretaria Municipal de Serviço Social, após o recebimento, análise e aprovação da prestação de contas anual das entidades beneficiárias, deverá encaminhar a íntegra da documentação à Divisão de Documentação e Arquivo, para fins de registro, controle, arquivamento e eventual fiscalização.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (30.03.2026).

**AGAGEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco  
**Código Identificador:**9BA3C8D0

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 044/2026**

**DECRETO Nº 044/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Altera o artigo 3º do Decreto nº 017/2026 que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 3º - O tema central da Conferência será, **“Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”**.

Artigo 2º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Parte inferior do formulário

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (30.03.2026).

**AGAGEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco  
**Código Identificador:**2E4CDFBA

**LICITAÇÃO**  
**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº11/2026**

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

Processo Administrativo nº 31/2026.  
Dispensa de Licitação nº 11/2026.

**Objeto:** LOCAÇÃO DE 01 CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO DE 15 M³ SEM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, CONTEMPLANDO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR DESGASTE NATURAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**Fundamento Legal:** art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 11/2026, materializada nos autos, para contratação da **PRIME AMBIENTAL RESIDUOS LTDA**, CNPJ: 15.271.913/0001-10, Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R\$**

**150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

**Órgão:** 13 – Secretaria de Serviços Públicos  
**Unidade Orçamentária:** 02 – Divisão de Limpeza Pública  
**Função:** 154520025 – Urbanismo  
**Proj./ Ativ./ Ope. Esp.:** 2.063 – Manutenção da Divisão de Limpeza Pública  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ  
**Fonte de Recurso:** 511 – Taxa – Prestação de Serviços  
**Desdobramento:** 3.3.90.39.12 - 1855 Desdobramento da Despesa  
**Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1662

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 30 de março de 2026.

**AGAGEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adrian Fabricio Goncalves  
**Código Identificador:**2AFDABAF

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº06/2026**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Procedimento Licitatório 18/2026  
Pregão Presencial nº 06/2026

**Objeto:** Contratação de empresa especializadas na prestação de serviço de Vigia para controle de acesso e portaria em regime contínuo, diurno e noturno, nas dependências do Hospital Municipal de Porecatu – PR.

**Contratada:** OPERACIONAL PORTARIAS E SERVIÇOS LTDA.

**CNPJ:** 11.782.004/0001-95

Valor: R\$ 241.560,00 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta reais)

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.05 - 1305

Porecatu, 30 de março de 2026.

**AGAGEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adrian Fabricio Goncalves  
**Código Identificador:**3124EE51

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 44 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025**

**EDITAL Nº 44**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos nomeados abaixo, classificados no Concurso Público Nº 01/2025, para assumir o cargo respectivo, conforme tabela, em anexo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34 /2026 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU  
- PR A UNIDADE GESTORA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA  
OPERACIONAL PORTARIAS E SERVIÇOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE PORECATU - CNPJ n. 80.542.764/0001-48, com sede à Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, ordenador de Despesas: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Porecatu, estado do Paraná, por intermédio das **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n. 90.412.450/0001-66: Ordenador de Despesas: **ARILDA BATISTA DE ARAUJO**, Secretária Municipal de Saúde em exercício, brasileiro (a), residente e domiciliado, na cidade de Porecatu, estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e **DE OUTRO LADO o(a) OPERACIONAL PORTARIAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **11.782.004/0001-95**, sediado(a) na rua: CANDIDA RODRIGUES CASSULINO, Nº220, BAIRRO: PARQUE DAS CEREJEIRAS, PRESIDENTE PRUDENTE/SP doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **MARIA INES CAVASSO MARTINES** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº 18/2026**, e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 06/2026** mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA**

1.1. Nos termos constantes no Anexo VI do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) **MARIA INES CAVASSO MARTINES**, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico **contato@operacional1.com.br**, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)**

2.1. Contratação de empresa para **Contratação de empresa especializadas na prestação de serviço de Vigia para controle de acesso e portaria em regime contínuo, diurno e noturno, nas dependências do Hospital Municipal de Porecatu – PR.** nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	ESCALA	VALOR UNT	TOTAL
------	-----------	-----	-----	--------	--------------	-------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

1	Prestação de serviço VIGIA, de forma contínua, diurna e noturna, a serem executados nas dependências do Hospital Municipal de Porecatu/PR.	HORA	8800	12/36	R\$27.45	R\$241.560,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$241.560,00</b>

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.3.5. O Plano Básico de Fiscalização.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO OBJETO** (artigos 105, 106 e 107)

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação de seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133;21.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS** (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea "f" do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município de Porecatu/PR.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** (art. 92, V)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

5.1. O valor total da contratação é de R\$241.560,00 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO** (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos **dias 12 (doze)** ao mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que a nota fiscal tenha sido emitida **até o dia 30 (trinta) do mês corrente**, do atesto da nota fiscal.

6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.5. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

**6.10.** A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.

Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pela unidade requisitante.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE** (artigos 25, §7º, 92, § 3º)

7.1. Não se aplica.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.13. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização desenvolvido pelo Município, no qual constam as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

NOME DO FISCAL	PORTARIA
Hevelyn Cristine Ramos (Secretaria de Saúde)	205/2025

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.19. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;

9.1.20. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

9.1.21. Manter durante toda a vigência do contrato as condições de qualificação técnica exigidas no edital, em especial a Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitido pelo órgão de vigilância sanitária competente, bem como a Autorização de Funcionamento e o Certificado de Segurança expedidos pela Polícia Federal, quando a natureza do serviço assim o exigir.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, XII e XIII)** 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

---

10.1. Prazo e forma de garantia: Não haverá exigência de garantia de execução contratual (caução) prevista no art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A garantia mencionada nesta cláusula refere-se exclusivamente à garantia técnica e de qualidade dos serviços, observando-se os prazos e condições estabelecidos na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando a Contratada integralmente responsável pela correção de eventuais falhas ou má prestação do serviço identificado pela fiscalização.

10.3. A garantia técnica de que trata o item anterior é independente de outras obrigações de reparação de danos ou responsabilidades civis previstas no Termo de Referência ou na legislação vigente.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

---

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Multa de 20% (de vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 11.1, alíneas “a” à “k”;

11.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 11.1, alíneas “b” à “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso do item 11.1, alíneas “h” à “k”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

11.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)**

12.1. **O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes**, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

**Secretaria de Saúde**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

**Órgão:** 11 Secretaria de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 01 – Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 103020023 – Modernização da Secretaria de Saúde

**Proj./ Ativ./ Ope. Esp.:** 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

**Fonte de Recurso:** 303 Saúde – Receitas Vinculadas – (EC 29/00 – 15%)

**Desdobramento:** 3.3.90.39.05 - 1305 Desdobramento da Despesa

**Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1304

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

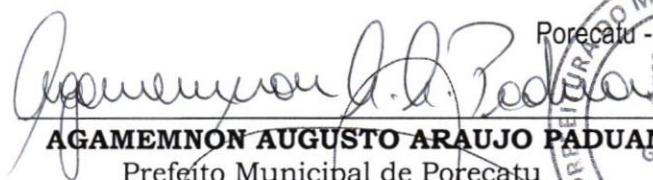
17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) \*quando adotado, sob condição indispensável para sua eficácia.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

  
Porecatu - PR, 31 de março de 2026.  
**AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**  
Prefeito Municipal de Porecatu

**ARILDA BATISTA DE ARAUJO**  
Secretário Municipal de Saúde

OPERACIONAL PORTARIAS E  
SERVICOS LTDA:11782004000195

Assinado de forma digital por OPERACIONAL  
PORTARIAS E SERVICOS LTDA:11782004000195  
Dados: 2026.04.13 14:15:50 -03'00'

**OPERACIONAL PORTARIAS E SERVIÇOS LTDA**  
CONTRATADA

4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51	Obras e Instalações	260.000,00

Fonte de Recursos -3400-SAÚDE - CPNVÊNIO ESTADUAL C/C 220

ARTIGO 2.º -Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação.

ARTIGO 3.º -Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionadas.

ARTIGO 4.º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (17.04.2026).

**AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nauany Fernanda Antonio

**Código Identificador:**477B7037

### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº30/2026

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2026

Procedimento Licitatório 24/2026

Pregão Presencial nº 08/2026

**Objeto:** Aquisição de cartuchos de tinta e toners remanufaturados, compatíveis aos originais, destinados à reposição de suprimentos de impressoras utilizadas nos setores da Prefeitura Municipal, conforme especificações, modelos e quantidades descritas pelas secretarias solicitantes, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

**Contratada:** ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

**CNPJ:** 28.491.296/0001-00

**Valor:** R\$ 118.560,00 (cento e dezoito mil, e quinhentos e sessenta reais)

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.17 - 761

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.17 - 1179

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.17 - 255

**Data de Assinatura:** 17/04/2026

**Vigência:** 12 meses

**Publicado por:**

Adrian Fablicio Goncalves

**Código Identificador:**355E67C9

### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº31/2026

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2026

Procedimento Licitatório 24/2026

Pregão Presencial nº 08/2026

**Objeto:** Aquisição de cartuchos de tinta e toners remanufaturados, compatíveis aos originais, destinados à reposição de suprimentos de impressoras utilizadas nos setores da Prefeitura Municipal, conforme especificações, modelos e quantidades descritas pelas secretarias solicitantes, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

**Contratada:** Y P RAIS SUPRIMENTOS ME.

**CNPJ:** 40.648.281/0001-08

**Valor:** R\$97.297,80 (noventa e sete mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.17 - 761

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.17 - 1179

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.17 - 255

**Data de Assinatura:** 17/04/2026

**Vigência:** 12 meses

**Publicado por:**

Adrian Fablicio Goncalves

**Código Identificador:**4BEE9D96

### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº34/2026

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

#### EXTRATO DO CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO nº 34/2026

Procedimento Licitatório: 18/2026

Pregão Presencial: 06/2026

**Objeto:** Contratação de empresa especializadas na prestação de serviço de Vigia para controle de acesso e portaria em regime contínuo, diurno e noturno, nas dependências do Hospital Municipal de Porecatu – PR. nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

**Contratada:** OPERACIONAL PORTARIAS E SERVIÇOS LTDA.

**CNPJ:** 11.782.004/0001-95

**Valor:** R\$ 241.560,00 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta reais).

**Desdobramento:** 3.3.90.39.05 - 1305

**Data de Assinatura:** 17/04/2026

**Vigência:** 12 meses

**Publicado por:**

Adrian Fablicio Goncalves

**Código Identificador:**8DE0C677

### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº36/2026

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

#### EXTRATO DO CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO nº 36/2026

Procedimento Licitatório: 14/2026

Concorrência Eletrônica n.º 01/2026

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO LAR PADRE CALÓGERO GAZIANO – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI), CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 4120002/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORECATU E A ITAIPU, PARA IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA “ITAIPU MAIS QUE ENERGIA”, de acordo com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**Contratada:** M.O. P.E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA

**CNPJ:** 40.166.644/0001-79

**Valor:** R\$ 237.700,00 (duzentos e trinta e sete mil, e setecentos reais).

HORA: 8 :10.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR	
SERVIÇO DE PROTOCOLO	
Nº	DATA
176	27/03/26

AO  
MUNICÍPIO DE PORECATU / PR  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
PROPONENTE – OPERACIONAL PORTARIAS E  
SERVIÇOS LTDA  
CNPJ 11.782.004/0001-95

AO

MUNICÍPIO DE PORECATU / PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**

PROPONENTE – OPERACIONAL PORTARIAS E  
SERVIÇOS LTDA

CNPJ 11.782.004/0001-95

HORA: 8 : 10.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR	
SERVIÇO DE PROTOCOLO	
Nº	DATA
176.	27/03/26